ATA N.º 19/2026

----------Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de outubro de 2026.----------

---------Ao sexto dia do mês de outubro de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 193, datado de 02/10/2026, na importância de 5.785.258,17€ (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito euros e dezassete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.----------

----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: MAU ESTADO DE ALGUNS ARRUAMENTOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL: O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves colocou algumas questões relativamente ao mau estado das vias em determinados locais da União das Freguesias de Portunhos e Outil.

Concretamente, referiu-se à Estrada que liga Outil a Portunhos, à Estrada que liga Póvoa da Lomba a Outil e na Rua das Britadeiras em Outil. Referiu-se ainda à existência de casa devoluta no Largo de Outil/Largo da Festa, que constitui um perigo para os transeuntes, bem como problemas com estacionamento irregular no Largo da Barca ou das Festas; também no lugar de Outil. Por último, agradeceu à Senhora Presidente da Câmara pela celeridade na realização dos trabalhos de correção das lombas na Sanguinheira. A Senhora Presidente da Câmara referiu que os Serviços competentes da Câmara Municipal iriam avaliar as situações identificadas nos arruamentos com problemas da freguesia de Portunhos e Outil, com vista a uma eventual intervenção. Relativamente à casa devoluta, solicitou ao Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, para avaliar com os Serviços da Proteção Civil a situação com a devida urgência.----------

1 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DISTINGUIDO COM O 1.º LUGAR NO RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA / IV CONGRESSO TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL / DYNTRA – DYNAMIC TRANSPARENCY INDEX / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo da distinção atribuída pela DYNTRA – Dynamic Transparency Index ao Município de Cantanhede, que alcançou o 1.º lugar, com o cumprimento dos 138 indicadores que integram a respetiva grelha de avaliação, a par dos Municípios de Cascais, Ílhavo, Águeda, Maia, Matosinhos, Lousada, Paços de Ferreira, Carregal do Sal e Freixo de Espada à Cinta. Mais informou que a distinção foi entregue no dia 28 de setembro, durante o IV Congresso Transparência Municipal, realizado em Lousada, tendo o Município de Cantanhede sido representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, pelo Chefe da Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, Eng.º João Machado e pelo Técnico Superior Dr. Carlos Galhano. A avaliação da DYNTRA incide

sobre diversas áreas da atividade municipal, nomeadamente a organização e funcionamento dos órgãos autárquicos, informação económico-financeira, contratação pública, ordenamento do território e gestão urbanística, participação e acesso dos cidadãos à informação pública, recursos humanos e disponibilização de dados em formato aberto. A Senhora Presidente salientou ainda que esta distinção constitui um reconhecimento do investimento efetuado pelo Município na promoção da transparência, na disponibilização regular e acessível da informação e no reforço da participação e do escrutínio por parte dos cidadãos. Deixou ainda uma palavra de elogio e reconhecimento aos trabalhadores municipais, em particular ao DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade envolvidos neste processo. O Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, acompanhou a Sr.ª Presidente no elogio à equipa do Município responsável pela candidatura e informou estar a trabalhar em algumas ideias, na vertente política, no sentido de melhorar a gestão autárquica e a imagem do Município. Por sua vez, o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, reiterou o elogio aos trabalhadores do Município, num processo onde é referenciado o Município de Cantanhede pelos melhores motivos. Só por má-fé ou desrespeito pela organização e os seus trabalhadores é que não se consegue valorizar todo o trabalho desenvolvido nesta matéria e reconhecer o esforço das equipas que desenvolveram esta candidatura. Referiu ainda os 138 indicadores que constituíram a base da candidatura, revelando-se de grande importância na gestão autárquica, num possesso de melhoria continua e com o objetivo de atingir a excelência. A Câmara tomou conhecimento.----

2 - <u>MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DISTINGUIDO COM O RECONHECIMENTO DE OURO E DIAMANTE PELOS ENCONTROS SENIORES E PELO GABINETE MUNICIPAL DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL / PARA CONHECIMENTO:</u> A Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo de que o Município de

Cantanhede foi distinguido pela Cidade Social com os Galardões Ouro e Diamante, o reconhecimento máximo atribuído no âmbito da Excelência Autárquica 2026, destacando a qualidade, inovação e impacto das respostas municipais dirigidas à população sénior e aos cuidadores informais. Referiu que a cerimónia decorreu nos dias 1 e 2 de outubro, em Portimão e Lagoa, reunindo autarquias de todo o país, tendo estado presentes a Vereadora da Ação Social e Saúde, Enf.ª Célia Simões e o Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes. Salientou que a atribuição destes reconhecimentos evidencia a capacidade do Município de Cantanhede para desenvolver respostas sustentáveis e inovadoras, com impacto comprovado na comunidade, valorizando a intervenção social de proximidade e a melhoria da qualidade de vida da população sénior e dos cuidadores informais. Destacou, em particular, o programa “Encontros Seniores”, dinamizado de forma descentralizada pelas freguesias, distinguido com o Grau Ouro, pelo impacto crescente, pela diversidade das atividades de estimulação cognitiva, motora, sensorial e social e pela forte adesão da população sénior, constituindo uma boa prática nacional na promoção do envelhecimento ativo. Referiu, igualmente, o reconhecimento, com a modalidade Diamante, do GMACI – Gabinete Municipal de Apoio ao Cuidador Informal, enquanto resposta estruturante de acompanhamento técnico especializado, apoio psicossocial, capacitação e articulação com os serviços de saúde e entidades locais. Salientou que esta resposta foi apresentada pela Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões, que deu a conhecer o trabalho desenvolvido desde o projeto CuidIN, passando pela implementação do Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal e, atualmente, através do CuidIN 2.0. A Senhora Presidente sublinhou, por fim, que estas distinções constituem um reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Município junto das pessoas idosas, dos cuidadores informais e das respetivas

famílias, reforçando o posicionamento de Cantanhede como referência nacional na área da intervenção social e o compromisso municipal com políticas públicas de proximidade, dignidade, participação e inclusão comunitária. A Sr.ª Presidente da Câmara enalteceu o excelente trabalho desenvolvido pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, com os projetos distinguidos, nas áreas dos encontros seniores e os cuidadores informais. A Câmara tomou conhecimento.----------

3 - <u>ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026:</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 02/10/2026, do seguinte teor: *"Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, "as reuniões ordinárias ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública". Nos termos do n.º 5 do art.º 9.º do referido Regimento, "quaisquer alterações ao dia e à hora das reuniões da Câmara Municipal deverão ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal, com pelo menos 3 dias de antecedência, por protocolo, publicitação de edital ou no sítio da Internet do Município, ou através do correio eletrónico". A próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal está agendada para o dia 20 de outubro, pelas 14h30. Considerando, no entanto, as dificuldades de agenda da signatária, em virtude de um compromisso inadiável na Assembleia da República em representação do Comité das Regiões / Associação Nacional de Municípios Portugueses na conferência sobre o Quadro Financeiro Plurianual (2028/2034); Proponho que a próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal a realizar no dia 20 de outubro, seja alterada para o dia 26 de outubro, às 14h30. Proponho ainda que, da presente alteração, seja efetuada a divulgação e publicitação prevista no n.º 5 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede."* A Câmara, por

unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar o dia da reunião ordinária pública da Câmara Municipal do dia 20 de outubro para o dia 26 de outubro, pelas 14:30 horas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º, do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

4 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2027, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 28/09/2026, do seguinte teor: "*O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado por diversas vezes, estabelece a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar pelos municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). De referir que o atual n.º 1 do art.º 112.º - A do Código do IMI, prevê que "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (…)". A taxa de IMI atualmente em vigor para os prédios urbanos pode variar entre 0,3% e 0,45%, sendo de 0,8% para os prédios rústicos. Embora a taxa máxima permitida fosse, à data da criação do imposto, de 0,5% para os prédios urbanos, o Município de Cantanhede manteve sempre a taxa abaixo dos limites fixados, poupando assim aos munícipes o pagamento do seu valor máximo, com a consequente diminuição da receita. No mandato 2013/2017, a autarquia levou ainda mais longe o seu esforço, ao ter decidido acentuar a tendência*

de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução de 0,01% por ano até ao final do mandato, processo que culminou na fixação da taxa de 0,38% que foi mantida nos mandatos anteriores. Além disso, nos termos da lei em vigor, a autarquia tem praticado uma redução da Taxa de IMI em função do agregado familiar e que neste momento atinge os 30 euros nas famílias com um dependente, 70 euros com dois dependentes e 140 euros com três ou mais dependentes. A manter-se esta redução em função dos agregados familiares e de acordo com os números já reportados pela AT, representará um benefício para as famílias e uma redução na receita no valor de 132.830,00 €. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Não obstante o facto destas medidas resultarem numa menor arrecadação de receita, o Executivo Camarário nunca escondeu que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas não se afigura prudente fazê-lo face à progressiva diminuição das receitas dos municípios e, por outro lado, ao aumento dos encargos inerentes à crescente assunção de competências transferidas da Administração Central, sem esquecer a necessidade de garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos. Entretanto, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Mais recentemente, a autarquia tem assumido um conjunto de encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia e pela Guerra no Golfo Pérsico, esta última, com o fecho do Estreito de Ormuz

originou um choque energético global que fez disparar os preços do petróleo e afetou as cadeias de abastecimento mundiais, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Por último e não menos importante, é de salientar que a 01/01/27 entrará em vigor o Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26/06/26, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 16/06/26, documento que vem estabelecer os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, cujo verdadeiro alcance e impacto financeiro é ainda difícil de apurar, sendo que, relativamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), abrange os seguintes domínios: a) apoios às famílias e aos jovens; b) apoios à reabilitação urbana e combate à desertificação; c) apoios de carácter ambiental; d) apoios ao património cultural classificado ou afeto a entidades de interesse histórico e cultural ou social local. Com exceção dos casos de reconhecimento oficioso e automático, previstos na lei ou em regulamento municipal, o reconhecimento do direito ao benefício fiscal é da competência da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados, no estrito cumprimento dos critérios e condições definidos naquele Regulamento, situação que torna ainda mais imprevisível o impacto financeiro destas medidas. Com base nestes pressupostos e no conjunto de alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, bem como as isenções e benefícios previstos no Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede que irá entrar em vigor, situações que representam um

impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade, Proponho: 1 – A fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis a liquidar e cobrar em 2027 e relativa ao exercício de 2026 em 0,38%; 2 - A redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 30,00€ para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00€ para 2 dependentes e 140,00€ para 3 ou mais dependentes; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." A Sr.ª Presidente em complemento da proposta apresentada, salientou a evolução da receita com o IMI nos últimos 10 anos. Por outro lado, referiu que de acordo com as projeções dos Serviços Financeiros, o facto da autarquia não cobrar a taxa máxima de 0,45% e cobrar a taxa de 0,38% representou no ano de 2025 uma quebra na receita de cerca de 1,216 M€. A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar e cobrar no ano de 2027 e relativa ao exercício de 2026, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo 30,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00 € para 2 dependentes e 140,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão (P.S.) e Dr. Eliseu Neves (Partido Chega). O Sr. Vereador do P.S., Dr. Sérgio Negrão, apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: "*Voto contra a proposta de fixação da taxa de IMI em 0,38%, pelas razões que passo a expor. A taxa de 0,38% vigora em*

Cantanhede desde o mandato 2013/2017. Ao longo de praticamente uma década, o património predial do concelho cresceu de forma expressiva, ultrapassando os dois mil milhões de euros de valor patrimonial tributário, e a receita de IMI acompanhou esse crescimento sem que o Município tivesse de mover um único décimo na taxa. A maioria apresenta como esforço fiscal aquilo que é, na verdade, imobilismo. Os munícipes pagam hoje mais IMI do que pagavam, não porque a taxa tenha subido, mas porque a Câmara nunca quis partilhar com eles o crescimento da base tributável. A posição que hoje assumo é a mesma que defendi no ano passado, quando identifiquei a taxa de 0,35% como adequada à realidade financeira do Município. Mantenho-a com a mesma convicção, porque os fundamentos não mudaram e os números de um ano depois só os vieram confirmar: a base tributável continuou a crescer e a margem para aliviar as famílias é hoje maior. Entendo que uma oposição séria se mede pela consistência das suas propostas ao longo do tempo, e não pela conveniência de cada momento. A descida de três centésimas representa menos de 8% da receita de IMI, um valor abaixo de quatrocentos mil euros num orçamento municipal da dimensão do de Cantanhede, que nenhuma gestão rigorosa pode considerar incomportável. Para uma família com uma habitação de valor patrimonial de cem mil euros, significaria uma poupança anual equivalente a todo o IMI Familiar atribuído a um agregado com um dependente. Num concelho que afirma querer fixar jovens e enfrentar o inverno demográfico, este é o sinal que falta dar. Importa recordar que a redução por agregado familiar agora proposta corresponde ao máximo permitido por lei. Não há, por essa via, mais margem a explorar. A taxa geral é hoje o único instrumento que resta à Câmara para aliviar as famílias, e a maioria escolhe não o usar. A proposta justifica a manutenção da taxa com a imprevisibilidade do impacto financeiro do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais, que entrará em vigor em Janeiro. Votei favoravelmente esse

Regulamento por concordar com os seus objetivos, e é precisamente por isso que não aceito vê-lo transformado em argumento contra o alívio fiscal das famílias. As isenções nele previstas são seletivas, dependem em grande parte de requerimento dos interessados e destinam-se a situações específicas. A redução da taxa é universal e chega a todos os proprietários de habitação, sem formulários. Uma medida não substitui a outra, completa-a. Acresce que, passados mais de três meses sobre a aprovação, competia ao executivo, que dispõe dos serviços técnicos e da informação da Autoridade Tributária, apresentar uma estimativa do impacto do Regulamento. Não o fez, e a falta dessa estimativa não pode servir de fundamento para manter os munícipes a pagar a mesma taxa de há dez anos. Também a invocação da conjuntura internacional merece reserva. As crises passam, mas a taxa fica. Um choque energético que pesa sobre o orçamento municipal pesa ainda mais sobre o orçamento das famílias, e é precisamente em tempos de aperto que se mede a vontade de um executivo em repartir o esforço. O meu voto contra não significa recusa da proposta no seu conjunto. Acompanho a manutenção da redução máxima por agregado familiar prevista no ponto 2, que considero justa, e é com a preocupação de acrescentar valor a esta deliberação que deixo registadas duas melhorias concretas, que proponho. A primeira é a fixação da taxa em 0,35%. A segunda é que os serviços municipais apresentem, antes da deliberação da Assembleia Municipal, uma estimativa do impacto financeiro do Regulamento de Isenções, para que a decisão sobre a taxa seja tomada com toda a informação e não com base numa incerteza que é possível dissipar. A oposição cumpre o seu papel quando melhora as propostas que lhe chegam, e é esse o espírito com que voto. Cantanhede tem uma base económica sólida e uma situação financeira que lhe permite olhar para os seus munícipes com outra generosidade. Fazer diferente é deixar de tratar o IMI como mera fonte de

arrecadação e passar a usá-lo como instrumento de política de família e de fixação de população. Por entender que a taxa de 0,35% serve melhor esse objetivo, sem pôr em causa o equilíbrio das contas municipais, voto contra a presente proposta." O Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves, votando contra, apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: "*Na qualidade de Vereador eleito pelo CHEGA à Câmara Municipal de Cantanhede, venho por este meio apresentar a seguinte declaração de voto que justifica a minha firme oposição e voto contra relativamente à proposta do executivo liderado pelo PSD de fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em 0,38% para o próximo ano de imposto: 1. Recusa em Aliviar Efetivamente as Famílias: A opção de manter a taxa de IMI em 0,38%, quando o limite mínimo legalmente permitido é de 0,30%, demonstra uma clara falta de sensibilidade e de ambição política para com o sufoco financeiro que as famílias e a classe média do concelho de Cantanhede atravessam. Num contexto de perda real do poder de compra e elevados custos de vida, a autarquia insiste em cobrar aos munícipes mais do que o estritamente necessário. 2. A Habitação Não Deve Ser um Alvo de Lucro Municipal: O CHEGA defende, por matriz ideológica, que a habitação própria e permanente não deve ser consecutivamente tributada através de impostos injustos e cumulativos. Manter uma taxa intermédia que retira liquidez aos cantanhedenses para sustentar o orçamento da autarquia é uma inversão de prioridades. O dinheiro dos munícipes deve estar nos seus bolsos para dinamizar a economia local, e não cativado nos cofres do município. 3. Exigência da Taxa Mínima e de Isenções Reais: O meu voto contra assenta na exigência intransigente de que Cantanhede adote a taxa mínima de 0,30%. Embora o executivo argumente que abdica de receita face ao limite máximo de 0,45%, a verdade é que mais de dois terços dos municípios portugueses já fixaram as suas taxas no patamar mínimo para proteger os seus cidadãos. Cantanhede dispõe de*

condições económicas e de atratividade empresarial que lhe permitem abdicar desta receita sem comprometer os serviços essenciais. Por considerar que o executivo falha em conceder um alívio fiscal pleno, real e corajoso aos proprietários e residentes do concelho, voto contra a fixação da taxa em 0,38%. Solicito que a presente declaração de voto seja devidamente lavrada em ata. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

5 - <u>PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) A COBRAR NO ANO DE 2027 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2026</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 28/09/2026, do seguinte teor: "*A Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que regulamenta o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º 26.º estabelece o seguinte: "1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS). 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS. 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1,*

desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto." Com base neste enquadramento e considerando a necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a participação no IRS se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos. Considerando que, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana, através da redução/isenção da taxa de IMI. Considerando que, a autarquia tem assumido um conjunto de encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia e pela Guerra no Golfo Pérsico, esta última, com o fecho do Estreito de Ormuz originou um choque energético global que fez disparar os preços do petróleo e afetou as cadeias de abastecimento mundiais, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade

de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Por último e não menos importante, considerando que a 01/01/27 entrará em vigor o Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26/06/26, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 16/06/26, documento que vem estabelecer os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, cujo verdadeiro alcance e impacto financeiro é ainda difícil de apurar, abrangendo os apoios às famílias e aos jovens; os apoios à reabilitação urbana e combate à desertificação; os apoios de carácter ambiental; os apoios ao património cultural classificado ou afeto a entidades de interesse histórico e cultural ou social local; apoios ao investimento e desenvolvimento, que podem configurar-se como parte da derrama. Com base nestes pressupostos e no conjunto de alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, bem como as isenções e benefícios previstos no Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede que irá entrar em vigor, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade, Proponho: 1 - A fixação da taxa de 5%, a liquidar no ano de 2027 e relativa aos rendimentos de 2026, respeitante à participação variável do Município de Cantanhede no IRS, mantendo-se, assim, a taxa fixada no ano anterior; 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." A Senhora Presidente da Câmara, em complemento da proposta anteriormente transcrita, apresentou diversas projeções, das quais resulta

claramente, que a redução da participação do IRS, bem como dos restantes impostos municipais, representaria uma quebra acentuada na receita municipal e inviabilizaria a possibilidade de realizar um conjunto de investimentos projetados. Por outro lado, o aumento dos encargos decorrentes da assunção de competências transferidas da Administração Central, designadamente na área da educação, a ação social e saúde, representa um acréscimo na despesa do Município. Referiu ainda que não lhe parece correto ao Estado Central transferir o ónus da fixação dos impostos municipais para as autarquias locais, com intervalos que permitem que os Municípios tenham diferentes opções e valores, e obtenham diferentes receitas, com todas as consequências que isso acarreta. A Câmara, por maioria, e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2026, a liquidar no ano de 2027, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão (PS) e o Dr. Eliseu Neves (Partido Chega). O Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão apresentou a seguinte declaração de voto: "*Voto abstenção na proposta de fixação da taxa de 5% de participação variável do Município no IRS, pelas razões que passo a expor. A participação no IRS é uma receita relevante para o Município e não ignoro a responsabilidade de assegurar a capacidade financeira da autarquia. Reconheço também que uma redução desta taxa, por si só, não constituiria uma medida de justiça social. A devolução de IRS aproveita apenas a quem paga o imposto e aproveita mais a quem tem rendimentos mais elevados. As famílias com menores rendimentos, que em grande parte já estão isentas, ficariam à margem de qualquer benefício. Não é por essa via que se combate a desigualdade*

nem se protege quem atravessa maiores dificuldades. Esta posição não significa, contudo, concordância com a proposta tal como é apresentada. Pede-se a este órgão que se fixe a taxa máxima sem indicar o valor da receita em causa, sem demonstrar o impacto de qualquer cenário alternativo e sem assumir qualquer compromisso quanto ao destino destes recursos. Uma decisão fiscal desta natureza exige mais do que a repetição da taxa do ano anterior. Votei favoravelmente o Regulamento de Isenções de Impostos Municipais por concordar com os seus objetivos de apoio às famílias, aos jovens, à reabilitação urbana e ao investimento. Precisamente por isso, não posso aceitar que esse Regulamento seja agora invocado como razão para manter a carga fiscal no máximo. A proposta afirma que o seu impacto financeiro é ainda difícil de apurar. Um instrumento aprovado para aliviar os munícipes não deve transformar-se, por falta de cálculo, em argumento para lhes manter os impostos. Do mesmo modo, os efeitos das crises internacionais são reais, mas não podem tornar-se argumento permanente para uma opção que o Município repete há vários anos, independentemente da conjuntura. Se a receita do IRS se mantém, e entendo que pode haver razões para isso, então os munícipes que a pagam têm o direito de saber com clareza quanto rende e onde é aplicada. Por isso, proponho que a Câmara Municipal apresente, em conjunto com os documentos previsionais para 2027, a quantificação da receita prevista da participação no IRS e a sua afetação a políticas concretas de coesão social, com especial atenção à habitação para jovens e famílias, ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e à fixação de população no concelho. Proponho ainda que o executivo apresente, antes da deliberação do próximo ano, a estimativa do impacto financeiro do Regulamento de Isenções, para que este órgão possa decidir sobre a participação no IRS com conhecimento e não apenas por precaução. É com este sentido de responsabilidade, recusando simultaneamente o

aplauso acrítico e a demagogia fiscal, que me abstenho." A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

6 - <u>FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA MUNICIPAL A LIQUIDAR E COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2027 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2026</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 28/09/2026, do seguinte teor: "*De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações legais entretanto introduzidas e que estabelecem o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, "os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)", derrama essa que deve "corresponder à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." Nos termos do n.º 4 do art.º 18.º do referido diploma legal, "a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000." As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas anteriormente atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município. O Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26/06/26, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 16/06/26, documento que vem estabelecer*

os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, no seu artigo 19.º refere o seguinte: "1. As pessoas coletivas de qualquer setor de atividade podem beneficiar de isenção total da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), desde que cumpram o seguinte critério: a. volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros; 2. As taxas a fixar da derrama e as condições e critérios de isenção de derrama previstos no número anterior podem ser alterados, anualmente, ou serem criadas outras condições e critérios, mediante aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal." Assim, e considerando a necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a cobrança de derrama se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos; Considerando um conjunto de encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia e pela Guerra no Golfo Pérsico, esta última, com o fecho do Estreito de Ormuz, originou um choque energético global que fez disparar os preços do petróleo e afetou as cadeias de abastecimento mundiais, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente ao nível do incremento e dinamização das zonas industriais, dotando

os parques industriais do concelho das infraestruturas necessárias à criação de riqueza, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho; Considerando as preocupações do Município de Cantanhede na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no concelho; Finalmente, considerando ainda a importância que as microempresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas ainda atravessam, justifica para estas uma discriminação positiva através de isenção do pagamento de Derrama às que em 2026 tiveram um volume de negócios inferior a 150.000 euros; Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1 - Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2027 e relativa ao exercício de 2026, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2 - Fixar em 0% a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 € e, por conseguinte, isentá-los do pagamento de derrama, nos termos do n.º 1 do art.º 19.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." A Sr. Presidente da Câmara em complemento da proposta apresentada, salientou a evolução da receita de IRS nos últimos 10 anos. Por outro lado, referiu que de acordo com os indicadores dos Serviços Financeiros, as 851 empresas que beneficiaram em 2025 da taxa de 0% de derrama representou uma quebra na receita de 1.132 M€. A Câmara, por maioria,

na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2027 e relativa ao exercício de 2026, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros); 2) Fixar em 0% a taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), e por conseguinte, isenta-los do pagamento de Derrama; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão (PS) e votou contra o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves (Partido Chega). O Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão, apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: "*Abstenho-me na votação desta proposta. A Derrama é um instrumento legítimo da autonomia financeira do Município e não seria responsável recusar ao concelho uma receita de que precisa para investir. A minha abstenção dirige-se ao modo como a proposta está construída, porque repete uma fórmula que deixa por usar quase todo o potencial de política económica que a lei coloca nas mãos da Câmara. Esta abstenção dá continuidade à posição que assumi no ano passado perante a proposta de Derrama. Não a mantenho por inércia. Mantenho-a porque a proposta regressa, no essencial, com a mesma arquitetura, e porque continuo a entender que, numa matéria desta natureza, o papel da oposição é acrescentar valor à decisão, trazendo critério onde a maioria se limita a renovar a fórmula. Para mim, a coerência mede-se pela fidelidade a uma ideia que defendo desde o primeiro momento: a fiscalidade municipal sobre as*

empresas deve servir o desenvolvimento do concelho e reconhecer quem nele investe e cria emprego. É com esse espírito que deixo, nas linhas seguintes, as análises e os contributos que a proposta não incorpora. Acompanho sem reservas a isenção das empresas com volume de negócios até 150.000 euros. As microempresas sustentam boa parte do tecido económico e social de Cantanhede e merecem essa discriminação positiva. A lei, porém, permite ir mais longe. O Regime Financeiro das Autarquias Locais admite que as isenções e as taxas reduzidas atendam também ao sector de atividade e à criação de emprego no município, e o próprio Regulamento de Isenções de Impostos Municipais, aprovado em Junho, prevê no seu artigo 19.º que taxas e critérios possam ser revistos todos os anos. É aqui que a proposta se contradiz. Entre os seus considerandos invoca a criação de emprego e as políticas ativas de empregabilidade, mas dessa preocupação não retira qualquer consequência fiscal. Uma empresa que contratou vinte pessoas no concelho pagará exatamente o mesmo que outra que reduziu o seu quadro de pessoal. Uma empresa de biotecnologia ou da fileira agroalimentar, sectores em que Cantanhede tem vantagens reconhecidas, é tratada como qualquer outra atividade. A taxa máxima de 1,5% aplica-se a todos por igual, sem estímulo e sem seleção. Também não posso deixar sem reparo o argumento da crise. A proposta invoca a guerra na Ucrânia e o choque energético provocado pelo conflito no Golfo Pérsico para justificar a necessidade de garantir receita. Esse choque, contudo, não atinge apenas o Município. Atinge com maior dureza as empresas que pagam a fatura da energia e suportam o encarecimento das cadeias de abastecimento. Usar a crise para fixar o imposto no seu limite máximo equivale a pedir às empresas que absorvam sozinhas um custo que a Câmara prefere não partilhar. Em tempos de aperto, seria de esperar que a fiscalidade municipal ajudasse a amortecer o choque. A proposta chega ainda a este Executivo sem

----------Continuação da Ata n.º 19/2026, da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 0 de outubro de 2026.----------

informação que uma decisão esclarecida exige. Não sabemos quanto rendeu a derrama nos últimos anos, quanto se prevê arrecadar em 2027, quantas empresas ficam isentas e quantas pagam, nem que parte desta receita é efetivamente aplicada nas zonas industriais que a fundamentação diz beneficiar. Uma decisão fiscal desta natureza merece mais do que considerandos que se repetem de ano para ano, alguns dos quais remetem para instrumentos, como o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, ligados ao anterior ciclo de fundos comunitários. Deixo, por isso, um desafio construtivo ao Executivo. Que a proposta de derrama do próximo exercício seja precedida de um relatório sobre a receita arrecadada e a sua aplicação, e que passe a prever taxas reduzidas para as empresas que criem emprego líquido no concelho e para os sectores estratégicos que queremos atrair e fixar. Cantanhede tem condições para fazer da Derrama um verdadeiro instrumento de desenvolvimento económico, e da minha parte haverá toda a disponibilidade para construir essa solução. Pelas razões expostas, e em coerência com a posição que assumi no ano passado, abstenho-me, deixando à maioria um contributo que espero ver acolhido na próxima proposta." O Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves votando contra a proposta em apreço, apresento a seguinte declaração de voto: "*O Vereador do CHEGA na Câmara Municipal de Cantanhede apresenta a presente declaração de voto contra a proposta apresentada pelo Executivo para a fixação das taxas de Derrama a cobrar em 2027. A nossa oposição fundamenta-se estritamente na insuficiência e desadequação do limite de faturação proposto para a concessão de isenção fiscal. Fixar o teto de isenção nos 150.000€ de volume de negócios é manifestamente curto e penalizador no atual quadro macroeconómico. Este montante é facilmente atingido por qualquer pequena empresa,*

comércio de proximidade ou microempresa local que enfrente os crescentes custos de produção e de atividade. Ao aplicar a taxa máxima de 1,5% a quem ultrapassa este patamar elementar, o município está, na verdade, a taxar e a sobrecarregar o crescimento do tecido produtivo local. Para além disso, a manutenção deste modelo coloca Cantanhede numa clara desvantagem competitiva e fiscal em relação aos concelhos vizinhos. Territórios limítrofes da Região de Coimbra e do distrito de Aveiro disputam ativamente a captação de investimento e a fixação de empresas. Enquanto municípios da nossa envolvente geográfica oferecem regimes fiscais mais atrativos - seja através da aplicação de taxas gerais de Derrama significativamente mais baixas (como os 0,5% praticados em Anadia) ou por via de critérios de isenção que protegem melhor as empresas -, Cantanhede insiste em manter uma carga fiscal máxima e agressiva. Se o verdadeiro objetivo desta Câmara Municipal fosse promover o dinamismo económico, a fixação de indústrias e a retenção de jovens empresários no concelho, a estratégia fiscal municipal teria de ser substancialmente mais ambiciosa. Para criar um ecossistema competitivo, Cantanhede necessita de um patamar de isenção substancialmente superior, que alivie a tesouraria de quem cria postos de trabalho. Por considerarmos que esta medida falha em posicionar Cantanhede na vanguarda da atratividade económica regional e prejudica a competitividade fiscal local perante os concelhos vizinhos, o CHEGA vota contra.". A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

7 - <u>TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2027 ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI N.º 16/2022, DE 16 DE AGOSTO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS):</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

proposta por si subscrita, em 28/09/2026, do seguinte teor: "*No âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias, a Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto, (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios. O artigo 169.º do referido diploma legal, quanto à taxa municipal pelos direitos de passagem, estabelece o seguinte: "1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º. 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. 3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano*

anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. 4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. 5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas, à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade. 6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios." Face ao exposto, e tendo em conta que compete às empresas operadoras no domínio das redes de comunicações eletrónicas efetuar o pagamento da TMDP, PROPONHO, à semelhança da posição assumida nos anos transatos, o seguinte: 1 - A fixação em 0,25% da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2027 às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores. 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." A Câmara por unanimidade, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0,25%

para o ano de 2027, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

8 - <u>RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *"Tendo em conta a informação n.º 24159, de 01 de outubro de 2026, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de*

ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 02 de abril de 2025 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13359/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100 de 26 de maio de 2025, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2026, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, existe 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização para recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de

Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

9 - <u>RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *"Tendo em conta a informação n.º 24097 de 01 de outubro de 2026, para a necessidade de contratação de dois Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes do Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente*

Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de março de 2025 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9252/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 68 de 07 de abril de 2025, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2025, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de dois Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, nos

termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquele Serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

10 - <u>RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE TURISMO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *"Tendo em conta a informação n.º 24397, de 06 de outubro de 2026, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Turismo, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Turismo, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de julho de 2024 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24943/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª*

série, n.º 217 de 08 de novembro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 08 de abril de 2025, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, existe 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Turismo, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Turismo para a Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 08 de abril de 2025, através do Despacho n.º 32/25-PR." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Turismo, a afetar à Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

11 - <u>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO / HUGO NELSON BARDOTE COSTA / VENDA AMBULANTE COM RULOTE</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 15/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem o requerente Hugo Nelson Bardote Costa, solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma rulote de 8m² para venda de farturas, pipocas, tripas e algodão doce, na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede para o período entre 21 de outubro 2026 e 21 de março 2027, com os seguintes eventos: 30, 31 de outubro e 1 e 2 de novembro (Finados), 13, 14 e 15 de novembro (Festival das Pataniscas) no Mercado Municipal, 11 de novembro (magusto), 6, 7 e 8 de novembro (Feiras de outono), 15 de novembro a 15 de janeiro (época de Natal), 31 de dezembro (Passagem de Ano), 10 de janeiro 2027 (Concerto Dia de Reis), 5 de fevereiro (Carnaval Infantil) e entre o período de 1 a 21 de março (As Procissões dos Passos e Férias da Páscoa). Este processo está em condições de ser deferido, tendo sido entregue o parecer favorável da Junta de Freguesia de Cantanhede. Mais informo de que, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante – na redação do seu n.º 1 – "Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (…) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento." Porém o n.º 2 dispõe – "A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência", pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito da realização dos eventos acima descritos. Caso seja*

autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 6 e 6.2 do art.º 12 do Regulamento de Taxas, que estabelece a taxa mensal no valor de 70,28€. Total= 70,28€ x 5 meses x 8m² = 2811,20€." Apresentou ainda, uma informação prestada, em 28/09/2026, pela mesma Secção, do seguinte teor: "*Vem o requerente Hugo Nelson Bardote Costa, solicitar, em complemento do seu pedido de 36199, de 14/08/2026, com informação interna 22137 de 15/09/2026, licença para ocupação do espaço público, com uma rulote de 8m² para venda de farturas, pipocas, tripas e algodão doce, na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede para o período entre 9 de outubro 2026 a 20 de outubro de 2026, período que coincide com a realização do Rally de Cantanhede-Marquês de Marialva 2026, ficando até ao dia que inicia o outro pedido – 21 de outubro de 2026. Esta situação tinha sido mencionada no parecer da Junta de Freguesia de Cantanhede. Mais informo de que, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante – na redação do seu n.º 1 – "Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (…) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento." Porém o n.º 2 dispõe – "A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência", pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito da realização dos eventos acima descritos. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6.1 do art.º 12 do Regulamento de Taxas, que estabelece a taxa por dia no valor de 3,51€X 12 dias. Total= 336,96€."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações

prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação de espaço público com uma rulote, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, de 9 de outubro de 2026 a 21 de março de 2027, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

12 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / TEATRO PÁTIO DO CUNHA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA:</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 21/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "*Através do requerimento com registo n.º 37163 entrado no serviço a 21/09/2026 vem o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para o dia 7 de novembro e a respetiva licença de espetáculos, no âmbito do evento "Teatro Pátio do Cunha", a levar a efeito na Sede do Centro Social, freguesia de Sanguinheira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se*

destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – (…); g) – (…)". Considerando o art.º 2.º dos estatutos da associação, onde refere que associação tem por fim "promover a título principal ações de solidariedade social, e secundariamente ações recreativas, culturais e desportivas."; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: 10,55€, (art.º 32.º n.º 5, al. b); - Licença de espetáculos de teatro: – 14,08€ x 1 dia = 14,08€; 7,48€ (vistoria), nos termos do art.º 31.º, n.º 3. Total = 32,11€." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, do pagamento das taxas, no valor de 32,11€ (trinta e dois euros e onze cêntimos), devidas pela emissão das licenças de espetáculos de teatro e especial de ruído, no âmbito do evento "Teatro Pátio do Cunha", a realizar no dia 7 de novembro do corrente ano, na sede do Centro Social, na localidade de Sanguinheira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

13 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 69.º ANIVERSÁRIO DO CCRP / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do ofício com registo de entrada n.º 37062 de 21/09/2026, o Centro*

Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, a realizar nos dias 25 e 26 de setembro de 2026 no âmbito do evento «69.º Aniversário do CCRP» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – (…); g) – (…)". Considerando o art.º 2.º dos estatutos do CCRP, onde refere que associação tem como fim "Instruir e recrear os seus associados através de palestras, conferências, concertos, representações teatrais, bailes, jogos autorizados por lei e todo o gênero de educação física de acordo com o regulamento interno"; Considerando que o CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruido, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 28,16€ (14,08€ x 2 dias) + 7,48€ (vistoria) = 35,64€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 2 dias = 24,63€ nos termos das alíneas a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 60,27€.". Por

despacho proferido em 22/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 60,27€ ao Centro Cultural e Recreativo Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento "69.º Aniversário do CCRP" a levar a efeito nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 60,27€ (sessenta euros e vinte e sete cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento "69.º Aniversário do CCRP", levado a efeito nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano, na sede da sua Associação, na localidade de Pena.----------

14 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE SÃO FRANCISCO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / NARRATIVA FESTIVA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a entidade Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da festa em Honra de São Francisco, em Vale de Água, em Portunhos, U.F. Portunhos e Outil, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao Vivo e Dj´s) no dia 4 de outubro, e correspondente licença especial de ruído, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1,*

al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – g)- (…).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo segundo refere que «A associação tem como fim desenvolvimento de atividades no âmbito cultural e recreativa». Considerando que a entidade Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 6 de outubro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's – 21,13€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,61€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,08€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 42,69€." Por despacho proferido, em 23/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do

pagamento de taxas no valor de 42,69€ à Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e Dj's e especial de ruído, no âmbito da realização da "Festa em Honra de São Francisco" a levar a efeito no dia 4 de outubro, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 42,69€ (quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), à Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e Dj's e especial de ruído, no âmbito da realização da "Festa em Honra de São Francisco", levada a efeito no dia 4 de outubro do corrente ano, em Vale de Água, na localidade de Portunhos.----------

15 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / CONCERTO DE TRIBUTO A ZECA AFONSO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do requerimento com registo n.º 37158 entrado no serviço a 21/09/2026 vem o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para o dia 04 de outubro e a respetiva licença de espetáculos, no âmbito do evento "Concerto de Tributo a Zeca Afonso", a levar a efeito na Sede do Centro Social, freguesia de Sanguinheira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas*

do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – (…); g) – (…)". Considerando o art.º 2.º dos estatutos da associação, onde refere que associação tem por fim "promover a título principal ações de solidariedade social, e secundariamente ações recreativas, culturais e desportivas"; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de outubro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: 10,55€, (art.º 32.º n. º 2.2, al. b); - Licença de espetáculos com música ao vivo: – 14,08€ x 1 dia = 14,08€, nos termos do art.º 31.º, n.º 3. Total = 24,63€." Por despacho proferido em 22/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,63€ ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do "Concerto de Tributo a Zeca Afonso" a levar a efeito no dia 4 de outubro, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar

o despacho proferido em 22/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 24,63€ (vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos), ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do "Concerto de Tributo a Zeca Afonso", levado a efeito no dia 4 de outubro do corrente ano, na sede do Centro Social, na localidade de Sanguinheira.----------

16 - <u>LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / 7.º CIRCUITO DE CICLISMO JOVEM DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 23/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a ADCC- Associação Desportiva Cantanhede Cycling, através do ofício registo entrada n.º 37539 de 23/09/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de prova desportiva denominada, "7.º Circuito de Ciclismo Jovem de Cantanhede", prova a ter lugar no dia 04 de outubro do corrente ano, em percurso fechado na cidade de Cantanhede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) –*

(…); f) – g)- (…)". Consultados os estatutos, o seu art.º 2.º refere: «A associação tem como fim atividades dos clubes desportivos, …»; Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede; Considerando que a ADCC já solicitou o licenciamento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar no dia 6 de outubro, após a realização da prova, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 24/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pelo licenciamento da prova desportiva "7.º Circuito de Ciclismo Jovem de Cantanhede" no dia 4 de outubro, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 21,13€ (vinte e um euros treze cêntimos), à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, devidas pelo licenciamento da prova desportiva "7.º Circuito de Ciclismo

Jovem de Cantanhede", levada a efeito no dia 4 de outubro, na cidade de Cantanhede.-

17 - <u>LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / ROTA DA ÁGUA / RATIFICAÇÃO / UNIÃO RECREATIVA DA TABOEIRA</u>: O Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 18/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a União Recreativa da Taboeira - URT através do ofício registo entrada nº 37017, de 18/09/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «Rota da Água» na Taboeira, Porto Sobreiro e Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, evento a ter lugar no dia 27 de setembro do corrente ano, com início e términus no Moinho D'entre Águas – Taboeira. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – g)- (…)". Considerando o art.º 2.º dos seus Estatutos, onde é referido que «…tem por objeto … promover e desenvolver: o Desporto em diversas modalidades, a cultura, o recreio e também o apoio social»; Considerando que a União Recreativa da Taboeira - URT solicitou o licenciamento correspondente, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.*

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 06 de outubro de 2026, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 21/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à União Recreativa da Taboeira - URT, pelo licenciamento do evento desportivo "Rota da Água", a levar a efeito no dia 27 de setembro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à União Recreativa da Taboeira - URT, devidas pelo licenciamento do evento desportivo "Rota da Água", levado a efeito no dia 27 de setembro do corrente ano, na localidade de Taboeira.----------

18 - <u>LICENCIAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS / CAMPEONATO IBÉRICO DE ORI TRAIL ROGAINE E ORI SPRINT CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO / CLUBE DE AVENTURA DA BAIRRADA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 23/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem o CAB-Clube de Aventura da Bairrada requerer a isenção de pagamento de taxas para o licenciamento de 2 provas*

desportivas de orientação: Campeonato Ibérico de Ori Trail Rogaine dia 26 de setembro e Ori Sprint Cantanhede dia 27 de setembro. Foi em 23/09/2026 requerido o licenciamento das provas desportivas, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – g)- (…).". Consultados os estatutos, o seu Artigo 2º. refere: «A associação tem como fim promoção da atividade física no âmbito da educação, formação da juventude e no âmbito do desporto para todos; Desenvolvimento do convívio e cultura entre os associados das mais variadas idades, onde as famílias e amigos se podem divertir, competição no desporto e defesa e valorização do seu património»; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando o CAB-Clube de Aventura da Bairrada solicitou a respetiva licença para o evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de outubro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da

Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€X 2 provas/dia= 42,26€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 24/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 42,26€ ao CAB – Clube de Aventura da Bairrada, pelo licenciamento dos eventos desportivos "Campeonato Ibérico de Ori Trail Rogaine" no dia 26 de setembro e "Ori Sprint Cantanhede" no dia 27 de setembro, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 42,26€ (quarenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), ao CAB – Clube de Aventura da Bairrada, devidas pelo licenciamento dos eventos desportivos "Campeonato Ibérico de Ori Trail Rogaine", levado a efeito no dia 26 de setembro na localidade de Ourentã e do "Ori Sprint Cantanhede" levado a efeito no dia 27 de setembro, na cidade de Cantanhede.----------

19 - <u>CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. "OS MARIALVAS" / BAIRRADA "O" MEETING - ORI TRAIL ROGAINE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CLUBE AVENTURA DA BAIRRADA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 22/09/2026, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *"Sobre o assunto em epígrafe, o Clube Aventura da Bairrada (CAB) solicitou o apoio ao Município de Cantanhede para a*

realização do evento "Bairrada "O" Meeting - Ori Trail Rogaine", nos dias 26 e 27 de setembro de 2026. A iniciativa é organizada em parceria com o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cordinhã, a Federação Portuguesa de Orientação e a Federação Espanhola de Orientação. Trata-se de um evento que traz ao concelho de Cantanhede dois importantes desafios de Orientação: o Campeonato Ibérico de Rogaine, integrado numa prova de Ori Trail, e uma prova de Orientação Urbana, pontuável para a Taça de Portugal de Sprint. A localidade de Cordinhã será o centro do Campeonato Ibérico de Rogaine, que decorrerá por várias localidades do concelho, num mapa com cerca de 42 km² de área e 25 km de perímetro, caracterizado pela diversidade do terreno e dos elementos naturais. Por sua vez, a Taça de Portugal de Sprint terá como cenário a área urbana da cidade de Cantanhede, desafiando os participantes a encontrar os diferentes pontos de controlo com rapidez e precisão. Para o efeito, o CAB solicitou autorização para a utilização das instalações do Pavilhão "Os Marialvas", destinada a banhos e apoio ao evento, durante o período da manhã do dia 27 de setembro de 2026. Na sequência do pedido apresentado pelo CAB, verifica-se a disponibilidade de utilização do Pavilhão "Os Marialvas". Relativamente à utilização das instalações, e de acordo com a Tabela de Taxas do Pavilhão do Futebol Clube "Os Marialvas", a utilização solicitada enquadra-se na seguinte taxa: - Artigo 25.º - Pavilhão – 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos – 26,89 €. Considerando o período de utilização solicitado, correspondente a 6 horas, a utilização das instalações terá um valor total de 161,34 € (26,89 € x 6). Considerando que o "Bairrada "O" Meeting - Ori Trail Rogaine" constitui uma iniciativa de âmbito desportivo e que a sua realização no concelho de Cantanhede contribui para a promoção e divulgação da modalidade do Orientação, bem como para a dinamização da atividade desportiva no Município, propõe-se a autorização da utilização do Pavilhão "Os Marialvas" e sugere-se a

isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 161,34 €, ao Clube Aventura da Bairrada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do "Bairrada "O" Meeting - Ori Trail Rogaine"." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Atendendo à proximidade das datas da iniciativa e da reunião de Câmara, proponho a adoção dos seguintes procedimentos: 1) Autorizar a utilização do espaço, bem como a respetiva isenção do pagamento de taxas aplicáveis; 2) Submeter o presente assunto à próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação do despacho entretanto proferido."* Por despacho proferido em 24/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 161,34€ ao CAB – Clube de Aventura da Bairrada, devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do evento "Bairrada "O" Meeting - Ori Trail Rogaine", nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, ao CAB- Clube Aventura da Bairrada, do pagamento de taxas no valor de 161,34€ (cento e sessenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do evento "Bairrada "O" Meeting - Ori Trail Rogaine", que decorreu nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----------

20 - <u>CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. "OS MARIALVAS" / TORNEIO</u>

BENJAMINS E OS 7.º TESTES DE INICIAÇÃO E ESPECIALIDADE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "*Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do "Torneio Benjamins e os 7.º Testes de Iniciação e Especialidade", a realizar nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, no pavilhão Marialvas. Na sequência do pedido apresentado pela ASSSCC, verifica-se a disponibilidade do Pavilhão "Os Marialvas" para a realização do evento. Relativamente à utilização das instalações, e de acordo com a Tabela de Taxas do Pavilhão do Futebol Clube "Os Marialvas", a utilização solicitada enquadra-se na seguinte taxa: Artigo 25,º - Pavilhão - 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos - 26,89 €. Considerando o período de utilização solicitado, correspondente a 31 horas, a utilização do pavilhão terá um valor de 833,59 € (26,89 € x 31). Artigo 25.º - Salas - 1 hora de utilização: 2. Atividades de grupo desenvolvidas por associações do concelho - 10,24 €. Considerando a necessidade de utilização de 2 salas, durante o período solicitado, correspondente a 62 horas, a utilização das instalações terá um valor de 634,88 € (10,24 € x 62). Face ao exposto, e tendo em consideração o horário apresentado e os espaços solicitados, a utilização das instalações terá um valor total de 1 468,47 € (833,59 € + 634,88 €). Considerando que este evento, organizado pela ASSSCC, se enquadra no âmbito de uma competição federada e de participação nacional, e que contribui para a promoção e divulgação da modalidade de Patinagem, bem como do concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização da utilização do*

Pavilhão "Os Marialvas", nos termos solicitados, e sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 1 468,47 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do "Torneio Benjamins e os 7.º Testes de Iniciação e Especialidade". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de isenção de taxas, sugerindo que a presente informação seja presente ao órgão executivo*." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do pagamento das taxas no valor de 1.468,47€ (mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), devidas pela cedência do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do Torneio Benjamins e dos 7.º Testes de Iniciação e Especialidade, a levar a efeito nos dias 10 e 11 de outubro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

21 - <u>CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REUNIÃO MÉDICA CPF BAIRRADA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE COIMBRA EPE</u>, e-mail datado de 09/09/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório do Museu da Pedra, para o dia 14 de outubro de 2026, para realizar uma reunião médica CPF Bairrada. Em 21/09/2026, o DDES/DCServiço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a

seguinte informação: "*Efetuada pré reserva do auditório do Museu da Pedra para a tarde do dia 14 de outubro. Atendendo à entidade que solicita a reserva e de acordo com o artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Cantanhede, sugere-se a isenção de taxas de cedência do espaço, que no caso concreto se cifram em 28,17€."* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *"Concordo com a proposta de isenção das taxas à ULS de Coimbra, devendo a presente comunicação ser submetida ao órgão executivo."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção à Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE – Polo Hospital Arcebispo João Crisóstomo - Cantanhede, do pagamento das taxas no valor de 28,17€ (vinte e oito euros e dezassete cêntimos), devidas pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma reunião médica CPF Bairrada, a levar a efeito no dia 14 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

22 - <u>CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APRESENTAÇÃO DO LIVRO DE POESIA "MORRO E SÓ O VENTO" DE ÂNGELO ALVES / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÂNDIDO FERREIRA</u>, e-mail datado de 08/09/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca, para o dia 14 de novembro de 2026, para apresentar o livro de poesia "Morro e Só o Vento", de Ângelo Alves. Em

11/09/2026 o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "*O auditório da BMC está reservado para o efeito. Pelo carácter da iniciativa, proponho que se isente a entidade requisitante do pagamento da Taxa de Ocupação: meio-dia = 28,17€."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a ACAF – Associação Cultural, do pagamento das taxas no valor de 28,17€ (vinte e oito euros e dezassete cêntimos), pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para apresentar o livro de poesia "Morro e Só o Vento", de Ângelo Alves, no dia 14 de novembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

23 - <u>CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REUNIÃO DE TRABALHO DO CTT / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DE LOJA CTT CANTANHEDE</u>, e-mail datado de 11/09/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 14 de outubro de 2026, para realizar uma reunião de trabalho. Em 29/09/2026 o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "*Considerando a disponibilidade do espaço (Auditório do Museu da Pedra) e atendendo à tipologia da iniciativa - encontro de responsáveis de lojas CTT da região, com o intuito também de promoção do território concelhio -, sugere-se que se autorize a utilização do espaço. Mais se sugere que se isente a entidade requerente do pagamento das taxas que, de acordo com o regulamento vigente, correspondem a 28,17€, remetendo à próxima reunião de Câmara."* A Câmara, por unanimidade, tendo

por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção aos CTT - Correios de Portugal, S.A., do pagamento das taxas no valor de 28,17€ (vinte e oito euros e dezassete cêntimos), pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma reunião de trabalho, a levar a efeito no dia 14 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

24 - <u>AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PELO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PELO MUNICÍPIO / PROCEDIMENTO A ADOTAR QUANTO AO VALOR PREVISTO NO ARTIGO 14.º, N.º 7, DA LEI N.º 65/2019, DE 23 DE AGOSTO (BUPI)</u>: A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 06/10/2026, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: "*O Município de Cantanhede procede, no âmbito das suas atribuições e competências, à aquisição de prédios rústicos destinados à prossecução de finalidades de interesse público municipal, designadamente à execução de arruamentos, variantes, zonas industriais e outras intervenções de interesse municipal. No âmbito dos processos de aquisição promovidos pelo Município tem sido assumido o princípio de que todas as despesas inerentes à aquisição são suportadas pelo Município, não devendo o proprietário/alienante suportar os encargos necessários à concretização da operação de aquisição. Na concretização destes processos pode mostrar-se necessária a realização (também por efeito de desmembramento do prédio) de Representação Gráfica Georreferenciada (RGG), através do Balcão Único do Prédio (BUPi), para efeitos de instrução e concretização da aquisição. Com a alteração introduzida pelo*

Decreto-Lei n.º 87/2026, de 15 de abril, à Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, importa definir o procedimento a adotar relativamente ao valor atualmente devido pela realização de RGG por técnicos municipais, procurando, designadamente, evitar a criação de um circuito meramente formal de liquidação e cobrança de receita ao próprio Município. Com efeito, na sequência da entrada em vigor, em 1 de outubro de 2026, do regime previsto no artigo 14.º, n.º 7, da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 87/2026, de 15 de abril, a realização de cada RGG passou a estar sujeita ao pagamento do valor de €15,00, até à nona RGG, e de €10,00 a partir da décima, valor legalmente devido pelo interessado. Considerando que a realização da RGG constitui, nestes casos, uma diligência necessária à concretização da aquisição e que o Município pretende assumir integralmente o respetivo encargo, entende-se adequado estabelecer que não seja exigido ao proprietário/alienante qualquer pagamento relativo à RGG, sendo o correspondente encargo assumido pelo Município no âmbito do processo de aquisição. Esta solução não deverá ser qualificada como uma isenção ou dispensa do valor legalmente previsto, mas como assunção, pelo Município, do respetivo encargo económico enquanto despesa inerente à aquisição. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: Determinar que, nos processos de aquisição, pelo Município, de prédios rústicos para fins de interesse público municipal, as despesas inerentes à aquisição são suportadas pelo Município, fazendo parte das mesmas o encargo económico correspondente à realização da RGG, quando esta seja necessária ou legalmente exigível; Determinar que, nos referidos processos, não seja cobrada ao proprietário/alienante qualquer quantia relativa à RGG, constituindo a presente deliberação documento bastante para fundamentar a não cobrança, até que sobrevenha orientação distinta do BUPi ou de outra entidade legalmente competente

em sentido contrário, ou alteração legislativa ou regulamentar que determine solução diversa; Solicitar ao eBUPi/Centro de Coordenação Técnica esclarecimento quanto ao procedimento a adotar nestas situações, designadamente quanto à identificação do interessado, à possibilidade de o Município assumir diretamente o encargo correspondente à RGG e ao respetivo circuito administrativo e contabilístico; Determinar que, até à existência de orientação ou alteração legislativa em sentido diverso, os serviços municipais procedam em conformidade com a presente deliberação." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a fundamentação constante da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Que, nos processos de aquisição, pelo Município, de prédios rústicos para fins de interesse público municipal, as despesas inerentes à aquisição são suportadas pelo Município, fazendo parte das mesmas o encargo económico correspondente à realização da RGG, quando esta seja necessária ou legalmente exigível; 2) Que, nos referidos processos, não seja cobrada ao proprietário/alienante qualquer quantia relativa à RGG, constituindo a presente deliberação documento bastante para fundamentar a não cobrança, até que sobrevenha orientação distinta do BUPi ou de outra entidade legalmente competente em sentido contrário, ou alteração legislativa ou regulamentar que determine solução diversa; 3) Solicitar ao eBUPi/Centro de Coordenação Técnica esclarecimento quanto ao procedimento a adotar nestas situações, designadamente quanto à identificação do interessado, à possibilidade de o Município assumir diretamente o encargo correspondente à RGG e ao respetivo circuito administrativo e contabilístico; 4) Que, até à existência de orientação ou alteração legislativa em sentido diverso, os serviços municipais procedam em conformidade com a presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

25 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 51: REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"De acordo com o deliberado na 55.ª Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 22 de julho de 2021, ficou aprovado, por unanimidade, a criação de um serviço intermunicipal, através de Catálogo Intermunicipal com a autorização para a elaboração dos termos técnicos dos respetivos procedimentos de contratação pública, devendo os custos ser assumidos em partes iguais por todos os Municípios/Bibliotecas do território da CIM. A Biblioteca Municipal de Cantanhede tem disponibilizado aos seus utilizadores, o serviço Press Reader, plataforma digital de acesso gratuito a diversas publicações periódicas, portuguesas e estrangeiras. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, para o ano de 2026, com o valor de 1.710,84 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 51: Rede Intermunicipal de Bibliotecas, no valor de 1.710,84€ (mil, setecentos e dez euros e oitenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da

Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

26 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 131: PARQUE DE MÁQUINAS INTERMUNICIPAL</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"Um Parque de Máquinas Intermunicipal, como o da CIM Região de Coimbra, centraliza equipamentos pesados para a gestão florestal e prevenção de incêndios. Esta infraestrutura apoia a criação de faixas de gestão de combustível e abertura de estradas, otimizando recursos entre municípios e promovendo a sustentabilidade e segurança. No Conselho Intermunicipal de 24/01/2020 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada de forma diretamente proporcional em função dos dias de trabalho efetuados pelas máquinas em cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM Região de Coimbra no montante de 235,64 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 131: Parque de Máquinas Intermunicipal, no valor de 235,64€ (duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.----------

27 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 172: + CLIMAGIR</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"O projeto ''+CLIMAGIR'' pretende, no território da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra sensibilizar o público em geral para as consequências das alterações climáticas na Região de Coimbra e ainda fomentar a floresta autóctone. A presente candidatura visa complementar o CLIMAGIR que resultou do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PIAAC), aprovado no ano de 2019, e o mesmo foi executado no âmbito da candidatura ''Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas – Ações de Comunicação e Sensibilização na CIMRC". Este projeto foi referência no Interreg Europe-peer review, como um projeto a ser replicado noutros territórios europeus, e também a nível nacional foi referenciado pelo POSEUR, como um exemplo e boas práticas no uso de fundos comunitários. Alcançou cerca de 1800 crianças de 19 municípios da CIM RC, sendo que também já levou o seu stand até 17 municípios, conseguindo assim disseminar a informação e o conhecimento pelas comunidades escolares e pela população em geral. A realização do seminário técnico também permitiu adquirir conhecimento e partilhar conhecimento sobre esta temática. Para além disso, alargou os seus resultados e objetivos aos grupos de risco, promovendo uma ação de saúde pública que alcançou 50 técnicos da área da saúde, da proteção civil, e pessoas que trabalham diariamente, diretamente com grupos de risco. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, para o ano de 2026, com o valor de 935.45 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a*

apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 172: +CLIMAGIR, no valor de 935,45€ (Novecentos e trinta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

28 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 158: DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"Os Municípios são responsáveis pela delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do seu território. A Revisão da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional impôs-se aos Municípios através do DL n.º 124/2019, de 28 de agosto. No âmbito do Grupo Intermunicipal de Ordenamento do Território, 13 Municípios manifestaram interesse em que a adaptação da REN nas suas áreas de intervenção fosse realizada de forma conjunta, num projeto coordenado pela CIM RC. Esta abordagem conjunta permite ganhar escala e eficiência, ao compatibilizar as delimitações municipais e criar continuidade ecológica, além de trazer vantagens financeiras e simplificação de procedimentos. Vem agora a CIM RC solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, no montante de 6.267,59 euros. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM RC no montante referido, bem*

como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 158: Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), no valor de 6.267,59€ (seis mil, duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

29 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 126: PREVENÇÃO, CONTROLO DO JACINTO DE ÁGUA NO TERRITÓRIO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"Nos últimos anos a CIM-Região de Coimbra e os seus municípios têm desenvolvido ações de prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras em meio aquático, nomeadamente na bacia hidrográfica do rio Mondego e na sub-bacia hidrográfica do rio Foja. As intervenções realizadas desenvolveram-se em áreas localizadas nos municípios de Cantanhede, Coimbra, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure. O projeto visa a prossecução de atividades e ações de "Prevenção, controlo do jacinto de água no território da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Não obstante os esforços realizados no controlo das espécies exóticas invasoras presentes no território da CIM-Região de Coimbra, com maior enfoque na Eichhornia crassipes (jacinto-de-água) devido à sua forte presença nas massas de água, tornou-se*

imperioso iniciar um processo de constituição de equipas especializadas de prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras em meio aquático que garantam a sustentabilidade do investimento público que tem vindo a ser realizado nestas áreas. As intervenções a realizar estão a ser devidamente articuladas com a Agência Portuguesa do Ambiente e com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P. no âmbito das atribuições da CIM-Região de Coimbra em assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços de Administração Central. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, para o ano de 2026, com o valor de 7.112,07 euros; Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 126: Prevenção, Controlo do Jacinto de Água no Território, no valor de 7.112,07€ (sete mil, cento e doze euros e sete cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

30 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 178: ITI PROTEÇÃO CIVIL – REFORÇO DE MEIOS E RECURSOS DA CIM RC</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte

teor: *"A CIM Região de Coimbra submeteu a 02 de julho de 2025 uma candidatura ao Aviso CENTRO2030-2024-37 com a designação Proteção civil e gestão integrada de riscos - ITI CIM. A operação foi aprovada pela Comissão Diretiva do CENTRO2030 no dia 28 de agosto de 2025. Em termos genéricos, a operação visa o reforço da capacitação da Região de Coimbra para responder a acidentes graves e catástrofes compreendendo todas as fases do ciclo da catástrofe. A operação integra das seguintes atividades: 1 - Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos; 2 - Revisão do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas; 3 - Campanha de sensibilização e divulgação; 4 - Aquisição de Drone; 5 - Aquisição de Veículos Multilift; 6 - Aquisição de Módulo Energético; 7 - Aquisição de módulos de apoio às populações; 8 - Aquisição de Módulo de Busca e Salvamento em Estruturas Colapsadas; 9 - Aquisição de Módulo de Cheias e Inundações; 10 - Aquisição de Módulo de Incêndios Rurais; 11 - Aquisição de Motobombas de Grande Débito; 12 - Aquisição de Porta-Máquinas; 13 - Aquisição de Máquina de Rastos; 14 - Aquisição de EPI's de Incêndios Rurais; 15 - Aquisição de EPI's para os SMPC/GTF; 16 - Aquisição de Sistemas de Comunicações Via Satélite; 17 - Aquisição de Rádios SIRESP; 18 - Apoio técnico na elaboração das especificações técnicas dos equipamentos; No âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, no valor de 13.071,04 euros (despesas de capital); Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026."* A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 178: ITI Proteção Civil – Reforço de Meios e Recursos da CIM RC, no valor de 13.071,04€ (treze mil, setenta e um euros e quatro cêntimos.) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

31 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 214: PROMOÇÃO INTEGRADA DOS PRODUTOS TURÍSTICOS 2030</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"A CIM RC tem aprovada uma candidatura intermunicipal denominada "Região de Coimbra Turismo 2030 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região de Coimbra", envolvendo os 19 Municípios da CIM Região de Coimbra, no âmbito de uma estratégia integrada de valorização e promoção turística do território regional. A operação "Região de Coimbra Turismo 2030" tem como principal objetivo estruturar e promover produtos turísticos integrados de base intermunicipal, valorizando os recursos culturais, naturais e patrimoniais da Região de Coimbra. O projeto assume-se como uma estratégia integrada de desenvolvimento turístico regional, orientada para a valorização dos recursos endógenos e para a afirmação da Região de Coimbra enquanto destino turístico de excelência, sustentável e competitivo, tanto a nível nacional como internacional. Neste contexto, pretende-se dinamizar e valorizar o património cultural, natural e identitário da região, através da criação de produtos turísticos diferenciadores, inovadores e eficientes na utilização de recursos, com forte capacidade de atração de visitantes. Simultaneamente, visa-se reforçar a notoriedade da Região de Coimbra, estimular a economia local e potenciar novas oportunidades*

de desenvolvimento e investimento. Entre os principais objetivos estratégicos da operação destacam-se: O aumento do número de turistas, dormidas e visitantes de património e eventos culturais; O combate à sazonalidade da procura turística; O incentivo à criação de novos modelos de negócio sustentáveis, alinhados com os princípios da transição verde e digital; A estruturação de produtos turísticos intermunicipais que promovam sinergias entre municípios e ganhos de escala; A valorização de ofertas turísticas capazes de contribuir para o aumento da estada média dos visitantes; O desenvolvimento de um programa integrado de comunicação, promoção e animação turística; A implementação de mecanismos de acompanhamento, gestão e monitorização que assegurem a eficácia e eficiência da operação. A candidatura surge da necessária continuidade dos projetos desenvolvidos no âmbito dos Produtos Turísticos Integrados do CENTRO2020, bem como da necessidade de apoiar ações que contribuam para a consolidação da afirmação turística da Região de Coimbra, numa lógica de sustentabilidade, combate à sazonalidade e promoção de novos modelos de negócio alinhados com as atuais tendências do mercado turístico. Resulta igualmente da necessidade de dinamizar a atividade turística em todo o território regional, promovendo a competitividade dos territórios rurais e do interior através de uma oferta qualificada de produtos e iniciativas de excelência. A candidatura assenta nos seguintes pressupostos: Pagamento de 15% do valor elegível, correspondente à Contrapartida Pública Nacional, repartido pelos Municípios que integrem a candidatura, de acordo com o índice de coesão; Pagamento de eventuais custos não elegíveis pelo Município onde decorra a respetiva despesa; Elaboração de Protocolos de Colaboração com os eventuais parceiros que venham a integrar o projeto. Vem agora a CIM RC solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, no montante de 9.668,65 euros. Assim, propõe-se superiormente a

atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM RC, no montante referido, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 214: Promoção Integrada dos Produtos Turísticos 2030, no valor de 9.668,65€ (nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

32 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 177: PROGRAMA INOVAÇÃO SOCIAL EKUI</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"A CIM RC uniu-se à Associação EKUI e à Critical Software para lançar o projeto inovador "EKUIza-te", destinado a ajudar as crianças a superar dificuldades de aprendizagem na região. Trata-se de uma iniciativa de âmbito intermunicipal focada na inclusão social e na educação inclusiva. A metodologia EKUI é reconhecida por desenvolver ferramentas de alfabetização e reabilitação baseadas num modelo de comunicação universal (que integra simultaneamente o alfabeto visual, Língua Gestual Portuguesa, Braille e o Alfabeto Fonético), promovendo a igualdade de oportunidades e a acessibilidade na aprendizagem em vários municípios que integram a Região de Coimbra. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de*

Cantanhede, no valor de 6.569,83 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 177: Programa Inovação Social EKUI, no valor de 6.569,83€ (seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

33 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 26: REDE TECNOLÓGICA DE MONITORIZAÇÃO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"A CIM RC adquiriu e instalou, no âmbito a operação POSEUR-02-1810-FC-000105 - Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos no âmbito do pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, 11 estações meteorológicas, 9 estações hidrométricas e 9 sensores de nevoeiro. Os dados das leituras realizadas pelos referidos sensores são possíveis de visualizar no Sistema de Apoio à Decisão e Gestão de Emergência (SADGE) criado no âmbito da mesma operação. Deste modo, a CIM RC detém atualmente uma rede de tecnológica de monitorização do território, constituída pelos sensores mencionados anteriormente,*

que contribui diariamente para a monitorização dos parâmetros meteorológicos e hidrológicos e para o apoio à decisão. De acordo com o deliberado na 17.ª Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM RC, em 17/01/2023, ficou aprovado por unanimidade, a repartição dos custos pelos Municípios em partes iguais. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, para o ano de 2025, com o valor de 614.49 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 26: Rede Tecnológica de Monitorização, no valor de 614,49€ (seiscentos e catorze euros e quarenta e nove cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

34 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 191: / DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL (IT) / REGIÃO DE COIMBRA 3X</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"Este Projeto tem como objetivo apoiar o financiamento de ações que se alinhem com a Digitalização da Administração Pública Local, nomeadamente as que se destinem à disponibilização de novos serviços para os cidadãos e empresas*

proporcionando formas flexíveis e personalizadas de interação e reduzindo os custos de contexto, que correspondam à implementação de projetos inovadores para responder a desafios atuais da sociedade, assim como os que resultem em serviços públicos digitais abertos, seguros, flexíveis e interoperáveis. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, no valor de 1.148,20 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 191: Digitalização da Administração Pública Local (IT) / Região de Coimbra 3x, no valor de 1.148,20€ (mil, cento e quarenta e oito euros e vinte cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

35 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 147: / FIREPOCTEP (PROGRAMA INTERREG ESPANHA - PORTUGAL)</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"A CIM Região de Coimbra integrou como entidade parceira uma candidatura intitulada "FIREPOCTEP+" ao abrigo do programa âmbito Programa POCTEP 2021-2027. A referida candidatura inclui 15 parceiros e tem como objetivo a promoção de uma*

paisagem resiliente aos grandes incêndios florestais melhorando a resposta de emergência, a interoperabilidade, a formação operacional e social de adaptação às alterações climáticas. A 13 de outubro de 2023, a CIM RC foi notificada pelo líder do projeto – Universidade de Vigo – da aprovação da candidatura "FIREPOCTEP+". No referido projeto a CIM RC tem um orçamento total de 198 947,05€ cofinanciado a 75%. O orçamento disponível visa a reforço da capacitação da Região de Coimbra ao nível dos instrumentos de planeamento, dos equipamentos e da formação destinada aos Gabinetes Técnicos Florestais. O Conselho Intermunicipal deliberou que a repartição dos custos associados aos seguros, manutenção, reparação e garantia do funcionamento em condições de segurança da totalidade dos equipamentos a adquirir no âmbito da candidatura seriam repartidos, de igual forma, pelos 19 municípios durante a vida útil do equipamento. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 2.050,44 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 20/01/2027 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 147: FIREPOCTEP (Programa Interreg Espanha - Portugal), no valor de 2.050,44€ (dois mil e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

36 - <u>AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE</u>

CANTANHEDE / FILIPE JOSÉ DUQUE SIMÕES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 25/09/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *"O Senhor Filipe José Duque Simões, é proprietário de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7248 da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10156 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo rústico 7508, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área de 1623m2, necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após reunião com o proprietário, foi-lhe explicado que o valor praticado pelo Município, na aquisição de terrenos para a Zona Industrial de Cantanhede é de 5€/m2, acrescido de uma indeminização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m2 de terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 8601,90€, sendo o valor atribuído ao terreno de 8115,00€, e o valor da indeminização de 486,90€, devendo acrescer o valor das benfeitorias que se encontram no terreno, nomeadamente uma construção antiga, remodelada recentemente, muros, vedações em rede e um portão. Após reuniões com o Sr. Chefe de Gabinete da Senhora Presidente e posteriormente com o Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, nas quais foi explicado ao proprietário, os valores praticados pelo Município para aquisição de terreno para a Zona Industrial de Cantanhede, ficou acordado solicitar avaliação a perito, tendo em conta a construção e demais benfeitorias existentes naquele prédio. Foi solicitada avaliação interna do terreno, da qual resultou um valor global a pagar, pelo terreno e respetivas benfeitorias de 29.900,00€ (vinte e nove mil e novecentos euros). Foi agendada nova reunião com o proprietário, para lhe comunicar o valor atribuído pelo perito, tendo ficado acordado o valor global de 30.000,00€ (trinta mil euros). Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser*

submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir ao Senhor Filipe José Duque Simões o terreno de sua propriedade, com as respetivas benfeitorias, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7248, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 30.000,00€ (trinta mil euros)" Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, ao Senhor Filipe José Duque Simões o terreno com a área de 1.623,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7248, proveniente do artigo n.º 10156, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor global de 30.000,00€ (trinta mil euros), incluindo a indeminização pelo corte de eucaliptos e as benfeitorias que se encontram no terreno, necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

37 - <u>AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA JULIANA TOSTÃO DE MELO E SANTOS CATARINO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *"A Senhora Maria Juliana Tostão de Melo e Santos Catarino, é proprietária de dois terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contacto telefónico com a proprietária, no qual foi explicado o valor a pagar pelo terreno, bem como pelas benfeitorias existes, esta concorda em vender os seus pinhais ainda de pequeno porte ao Município de Cantanhede, pelo valor de 5,00€/m2, acrescido de uma indeminização pelo corte de pinheiros ainda em formação, de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m2 de terreno. Solicitamos*

levantamentos topográficos, verificamos as áreas e toda a documentação, dos dois terrenos: 1) inscrito na matriz predial rústica com o artigo 2887, da freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo matricial rústico 5169 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, com a área medida de 3482m2, pelo valor global a pagar de 18.454,60€, sendo o valor de 17.410,00€ atribuído ao terreno e o valor de 1044,60€ o valor atribuído à indeminização pelo corte extemporâneo de pinheiros; 2) inscrito na matriz predial rústica com o artigo 2888, da freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo matricial rústico 5170 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, com a área medida de 2456m2, pelo valor global a pagar de 13.016,80€, sendo o valor de 12.280,00€ atribuído ao terreno e o valor de 736,80€o valor atribuído à indeminização pelo corte extemporâneo de pinheiros. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir os dois terrenos com as respetivas benfeitorias, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 2887 e 2888, ambos da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 31.471,40€ (trinta e um mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, à Senhora Maria Juliana Tostão de Melo e Santos Catarino, os seguintes terrenos, pelo valor global de 31.471,40€ (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos): 1) Terreno com a área de 3.482,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 2887, proveniente do artigo n.º 5169, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 18.454,60€ (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta

cêntimos), sendo 17.410,00€ (dezassete mil, quatrocentos e dez euros) atribuído ao terreno e 1.044,60€ (mil e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos) atribuído à indeminização pelo corte de pinheiros; 2) Terreno com a área de 2.456,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 2888, proveniente do artigo n.º 5170, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 13.016,80€ (treze mil, dezasseis euros e oitenta cêntimos), sendo 12.280,00€ (doze mil, duzentos e oitenta euros) atribuído ao terreno e 736,80€ (setecentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos) atribuído à indeminização pelo corte de pinheiros, necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

38 - <u>AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA EUGÉNIA DE OLIVEIRA DIAS</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *"Os herdeiros de Maria Eugénia de Oliveira Dias, são proprietários de um terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7390, da freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo matricial rústico 10304 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça. Após alguns contacto e reuniões com o cônjuge sobrevivo, Palmério da Conceição Martins, que era casado com a falecida no regime da comunhão geral de bens, e o filho Luís Correia de Oliveira Martins, também cabeça de casal da herança, foi-lhe explicado o valor a pagar pelo terreno, bem como pelas benfeitorias existes, sendo o valor do terreno 5,00€/m2, acrescido de uma indeminização pelo corte de pinheiros ainda em formação, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m2 de terreno. Após explicação de todos os*

procedimentos, solicitámos levantamento topográfico do terreno, do qual resultou uma área total a adquire de 1736m2, tendo os herdeiros concordado em vender o seu terreno ao Município de Cantanhede, pelo valor global de 9200,80€, sendo o valor de 8680,00€ atribuído ao terreno e o valor de 520,80€, o valor atribuído à indeminização pelo corte extemporâneo de pinheiros. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir o terreno, com a área de 1736m2, com as respetivas benfeitorias, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7390, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 9200,80€ (nove mil e duzentos euros e oitenta cêntimos). Os proprietários solicitam o pagamento na proporção a que cada um tem direito: - ao viúvo o valor global de 6900,60€, sendo o valor atribuído ao terreno de 6510,00€ e o valor da indeminização de 390,60€; - ao filho o valor global de 2300,20€, sendo o valor atribuído ao terreno de 2170,00€ e o valor da indeminização de 130,20€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, aos Senhores Palmério Conceição Martins e Luis Correia de Oliveira Martins o terreno com a área de 1.736,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7390, proveniente do artigo n.º 10304, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 9.200,80€ (nove mil, duzentos euros e oitenta cêntimos), sendo 8.680,00€ (oito mil, seiscentos e oitenta euros) atribuído ao terreno e 520,80€ (quinhentos e vinte euros e oitenta cêntimos) atribuído à indeminização pelo corte de pinheiros, necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.----------

39 - <u>CONCESSÃO DE PRAZO DE 180 DIAS PARA APRESENTAR SOLUÇÃO TÉCNICA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO / NATÁLIA GALHANO MARQUES SANTOS ESTANISLAU:</u> O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "*1. A exponente, Dr.ª Rosa Estanislau, na qualidade de gestora de negócios de sua mãe, vem referir que há dois anos já procederam à demolição de elementos que se encontravam em risco de queda e que já iniciaram um processo de reabilitação do edifício, sendo que a Câmara Municipal tem sido informada dessa intenção dos proprietários. 2. No presente processo, foi efetuada exposição (E16615, de 28/04/2026) apresentada por Vitor Henrique Lopes, marido da exponente, onde termina requerendo o prazo de 180 dias para concluir os estudos conducentes à recuperação do imóvel. 3. A Comissão de Vistorias, em auto de 27/05/2026, mantendo as suas conclusões quanto ao auto inicial de 2024, veio estabelecer que é ao particular que compete efetuar o estudo de estabilidade e manutenção do edificado, não se opondo à concessão do referido prazo de 180 dias, reiterando, no entanto, que o proprietário deve assegurar permanentemente as condições de segurança, sendo esta sua responsabilidade. 4. Na já extensa tramitação processual, não foi comunicada esta posição da Comissão. 5. Assim, dando como tecnicamente aceite a posição da Comissão, e no pressuposto das suas condições quanto à segurança do prédio, é de deferir aquele pedido de 180 dias para elaboração dos estudos técnicos que permitam a reabilitação do edificado e que o pedido mesmo seja apresentado, notificando também a requerente daquele auto de vistoria de maio de 2026, sendo que a responsabilidade total decorrente de qualquer facto atinente à situação do prédio como se encontra é da exclusiva responsabilidade dos*

proprietários. Notas: 1 - Face à não comunicação do deferimento do pedido, o prazo dos 180 dias deverá iniciar-se na data da receção do mesmo. 2 - Tendo em conta que estes processos são decididos em reunião do executivo, propõe-se que esta decisão seja presente à próxima reunião do executivo municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido e autorizar a prorrogação do prazo de 180 dias, para elaboração dos estudos técnicos que permitam a reabilitação do edificado, contados da receção da respetiva comunicação; 2) Notificar a requerente do auto de vistoria de maio de 2026, sendo que a responsabilidade total decorrente de qualquer facto atinente à situação do prédio como se encontra é da exclusiva responsabilidade dos proprietários, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

40 - <u>TOPONÍMIA / FREGUESIA DE CADIMA</u>: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 09/09/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"Vem a Junta de Freguesia de Cadima, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de novas designações toponímicas, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 17 de dezembro de 2025, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: Lugar de Cadima: Travessa da Rua Carlos Gil - Artéria sem saída que tem início na Rua Carlos Gil; Lugar de Fornos: Rua do Trovão - Artéria que tem início na Rua Central Norte e que se prolonga até à Rua Chão do Rolão; Lugar de Azenha: Rua do Grou - Rua Principal do lugar. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos,*

não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Cadima, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google." A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na Freguesias de Cadima, para os seguintes arruamentos: - No lugar de Cadima: Travessa da Rua Carlos Gil - Artéria sem saída que tem início na Rua Carlos Gil; - No lugar de Fornos: Rua do Trovão - Artéria que tem início na Rua Central Norte e que se prolonga até à Rua Chão do Rolão; - No lugar de Azenha: Rua do Grou – Rua Principal do Lugar, conforme plantas constantes do processo, das quais ficam fotocópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

41 - <u>PROC.º N.º 18/617/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CORTICEIRO DE CIMA / DE DORA CRISTINA GOMES FREIRE,</u> requerimento datado de 14/09/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Corticeiro de Cima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 1015 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9832/20091228, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 17/09/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de*

setembro na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade, para efeitos de escritura-pública de Partilhas por Óbito (partilha de herança), do seguinte prédio rústico: prédio designado de Chão de Baixo, inscrito na matriz sob o artigo º 1015, da freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede na mesma freguesia, apresentando Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). Uma vez que se trata de uma certidão para efeitos de partilhas de herança, e tendo por base os pareceres jurídicos emitidos pela CCDR-C, designadamente o Parecer n.º 75/04, de 05/03/2004, emitido pela Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Maria Margarida Bento, bem como, o Parecer n.º 175/07, 07/08/2007, emitido pela Diretora de Serviços de Apoio Jurídico, Dr.ª Maria José L. Castanheira Neves, relativamente à consideração dos termos da aplicabilidade do n.º 1 do artigo 54º da legislação supra referida, designadamente "1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios", é interpretação daqueles serviços, "que a partilha extrajudicial da herança é um negócio mortis causa por ter na sua origem a morte do de cujus, e assim sendo, encontra-se excluída de aplicação do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro". Apesar daqueles pareceres não serem vinculativos, é posição assumida por esta Câmara perfilhar dos mesmos, nos termos de requerimentos semelhantes e respetivos pareceres a eles emitidos. Desta feita, caso a pretensão do requerente seja efetuar uma partilha, classificada como negócio mortis causa, a Câmara adota o entendimento de a considerar excluída do âmbito de aplicação do artigo 54º daquele diploma. Assim, será de certificar: Para os devidos efeitos, não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos em

escrituras de partilhas por óbito. Ainda, a fim de dar resposta ao solicitado e para os devidos efeitos, poderá certificar-se que o prédio rústico designado de Chão de Baixo, sito na localidade de Corticeiro de Cima, inscrito na matriz predial com o artigo rústico 1015º da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº 9832/20091228 da mesma Freguesia, esteve integrado na área geográfica da Freguesia de Febres, passando depois a integrar a área geográfica da Freguesia de Corticeiro de Cima (extinta-060216), criada através da Lei nº 98/85 de 4 de outubro e atualmente está integrado na área geográfica da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima (060224), criada através da Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro." Em 17/09/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: "*1 - Quanto ao pedido de compropriedade, deve ser presente à reunião do executivo para deliberação nos termos do penúltimo parágrafo da informação. (…)*." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar que não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos em escrituras de partilhas por óbito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

42 - <u>PROC.º N.º 03.21.0002 / 2.ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 1/2022, DE 4 DE MAIO / FREIXIAL / CANTANHEDE / AG- FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO:</u> O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*1 - Descrição do Pedido; De acordo com a projetista pretende-se: "Adequar os parâmetros urbanísticos do Lote n.º 1A às soluções efetivamente previstas para o desenvolvimento do edifício,*

nomeadamente no que respeita às áreas de implantação e de construção, bem como aos correspondentes lugares de estacionamento." A atualização dos parâmetros constantes do Alvará de Loteamento, designadamente através da introdução do "Índice de Ocupação do Solo", calculado com base na Área de Implantação, bem como do "Índice de Impermeabilização do Solo". Ainda a atualização do parâmetro relativo à altura das edificações, passando a considerar-se a "Altura Máxima da Edificação", em conformidade com os critérios e conceitos atualmente previstos no instrumento de gestão territorial em vigor." Aumentar em 60,80 m² a Área de Implantação e em 240,00 m² a Área de Construção do lote nº 1, com a criação de uma casa de guarda / lavandaria, de escadas metálicas exteriores e do aumento da área de construção do 1º Piso destinada a área técnica. Diminuir a área de implantação e área de construção do edifício 2 do Lote n.º 4. Também prever a criação de um percurso viário dentro dos limites do Lote nº 4, junto ao edifício 1, destinado a assegurar o acesso e apoio à instalação de um serviço "Drive In". - Justificar a não criação de oito lugares adicionais de estacionamento privado em virtude do aumento da área de construção, enquadrando a situação no previsto no n.º 2, alínea a), subalíneas iv) e v), do artigo 33.º do Regulamento do PU de Cantanhede. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). Lote n.º 1ª; Área do Lote: 13.642,20 m²; Área de Implantação: 5.366,30 m²; Área de Construção: 5.787,30 m²; R/Chão: 5.362,80 m²; 1.º andar: 424,50 m²; Índice de Ocupação do Solo: 39,34%; Índice de Impermeabilização do Solo: 71,5%; Uso: Comércio e/ou Serviços; Cércea: R/ch + 1; Altura Máxima de Edificação: 12,00 m Pisos: 2 pisos acima da cota de soleira; Lugares de estacionamento para Ligeiros: 243; Lugares de estacionamento para Pesados; 9; Lugares de estacionamento público para Ligeiros. 37; Lote n.º 4; Área do Lote: 3.140,60 m²; Área de Implantação: 446,50 m²; Área de Construção: 446,50m²; Índice

de Ocupação do Solo: 14,22%; Índice de Impermeabilização do Solo: 68%; Uso: Comércio e/ou Serviços; Cércea: R/ch; Altura Máxima de Edificação: 12,00 m; Pisos: 1 piso acima da cota de soleira; Lugares de estacionamento privado para Ligeiros; 32 Lugares de estacionamento público para Ligeiros; 9. 3. - Instrução do processo: A proposta enumera o conjunto de peças que não são apresentadas na declaração de não apresentação de elementos, nos termos previstos no ponto 6 do Artigo 2º da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro, o que tendo em consideração as alterações propostas, serão de aceitar. 4. - Enquadramento legal; 4.1 - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU de Cantanhede), publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento insere-se em Espaços de Atividades Económicas 3 (AE3), cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no n.º 1, 2, 3, 8, 9 e com especial relevância o nº 7 do Artigo 41º do Regulamento do plano. 4.2. - Cedências para o domínio público. PUCC; O aumento de área de construção no total de 90,00m², resultaria em duas pequenas novas cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva. Área de Construção Ampliada: = 90,00m² // EVUC 25,20 m² // EqUC = 31,50 m²; Dado que da proposta não constam novas áreas destinadas a estes fins, até que pela sua dimensão não haveria interesse na sua criação, nos termos do nº 2 do Artigo 58 do Regulamento do PU de Cantanhede, conjugado com o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização na versão em vigor, estas podem ser substituídas por uma compensação em numerário ao município, cujo cálculo consta do ponto 8 desta informação. 4.3 – Estacionamento; O aumento da área de construção proposto resultaria na exigência de 8 novos lugares de estacionamento, tal com consta da memória descritiva. Dado o

estado atual da execução da obra e das infraestruturas existentes, aceitam-se as justificações apresentadas para a sua não criação. No entanto, nestes casos, nos termos no n.º 3 do Artigo 33.º do Regulamento do PU de Cantanhede, conjugado com o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização na versão em vigor, os lugares de estacionamento em falta, são substituídos por uma compensação em numerário, cujo cálculo consta do ponto 8 desta informação. 5 - Notificação para Pronúncia. Não será necessário proceder-se pronúncia dos interessados, dado que a proposta engloba os dois lotes do loteamento, que pertencem ao mesmo proprietário. 6 – Pareceres. As alterações propostas, que são de pormenor não implicam a sujeição a novos pedidos de parecer em função da localização ou informações do Departamento de Obras Municipais ou da INOVA, EM, dado que não agravam os alinhamentos e cérceas que motivaram a aprovação inicial e a emissão de pareceres em função da localização. 7 – Análise da Proposta. 7.1. - As alterações nos dois lotes do loteamento cumprem confortavelmente o Índice de Ocupação do Solo previsto na alínea a) do nº 7º do Artigo 41º do Regulamento do PU de Cantanhede: Io = Pu de Cantanhede = 60,00% // Lote nº 1A = 39,34% // Lote nº 2 = 14,22%; 7.2. - As alterações também cumprem o Índice de Impermeabilização do Solo (Iimp) previsto na alínea b) da norma acima citada; Iimp = PU de Cantanhede = 80,00% // Lote nº 1A = 71,50% // Lote nº 4 = 68,00%; 7.3. – É proposto para os dois lotes a altura máxima de edificação de 12,00m, prevista na alínea c) da norma acima citada. 7.4. – Confirma que não há alterações nos afastamentos laterais e tardoz mínimos 6,00; 7.5 – Confirma que não há alterações no recuo mínimo Artigo 51.º; O edifício a criar do lote nº 1, destinado a portaria e a instalação de lavandarias automáticas pode ser enquadradas nas edificações previstas na alínea c) do nº 8 do Artigo 41º do Regulamento do PU de Cantanhede. 8 – Taxas; Dado que há aumento da área de construção do lote alterado,

nem alteração do uso deste, há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas e de compensações por áreas de cedência e estacionamento em falta, previstas respetivamente nos artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019, cujo cálculo de liquidação consta do Anexo 1 à presente informação. 9. - Proposta de decisão; A alteração ao loteamento, tem condições para ser aprovada nos termos da presente informação e, dado que da proposta não resulta agravamento das condições de aprovação em matéria de alinhamentos, recuos e altura dos edifícios que resultaram na emissão de pareceres anteriores em função da localização. A alteração está sujeita a pagamento de taxas e compensações no valor de 6606,87€ (seis mil seiscentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos), conforme ponto 8 e anexo à presente informação." Em 02/10/2026, o Chefe da mesma Divisão presta a seguinte informação: "*Concordo com a informação. É de É de remeter o processo para a PRC para aprovação.*". A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2022, de 4 de maio, conforme requerido pela empresa AG-Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, nos precisos termos e condições do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

43 - <u>APROVAÇÃO FINAL DA CARTA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO:</u> O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada,

em 01/10/2026, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do seguinte teor: "*O direito à habitação está consagrado na Constituição da República Portuguesa desde 1976, enquanto direito fundamental de todos os cidadãos. Em 2019, este direito foi objeto de desenvolvimento legislativo específico com a aprovação da Lei de Bases da Habitação — Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro —, que estabelece as bases do direito à habitação e as responsabilidades do Estado na garantia desse direito, em articulação com os princípios constitucionais vigentes.*

A Lei de Bases da Habitação determina que os municípios devem elaborar uma Carta Municipal de Habitação (CMH), instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial no domínio da habitação, a articular com o Plano Diretor Municipal e com os restantes instrumentos de gestão territorial. A CMH constitui, assim, o instrumento central através do qual os municípios concretizam, ao nível local, as orientações e obrigações decorrentes da Lei de Bases da Habitação. Nos termos da Lei de Bases da Habitação, a Carta Municipal de Habitação deve contemplar: O diagnóstico das carências habitacionais no território municipal; A identificação dos recursos habitacionais e das potencialidades locais; O planeamento e ordenamento prospetivo; A definição estratégica dos objetivos, prioridades e metas a alcançar. A CMH habilita ainda a Assembleia Municipal a aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, uma declaração fundamentada de carência habitacional, que confere ao município acesso a instrumentos adicionais de intervenção, designadamente: 1. O reforço de áreas destinadas a uso habitacional nos instrumentos de gestão territorial; 2. O condicionamento de operações urbanísticas privadas ao cumprimento das metas habitacionais definidas na CMH, para habitação permanente e a custos controlados; 3. O exercício do direito de preferência, com vista ao reforço da resposta habitacional local. O Documento anexo corresponde à proposta da Carta Municipal de Habitação

de Cantanhede, desenvolvido em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação, estruturando-se em torno das quatro componentes obrigatórias previstas na lei - diagnóstico, recursos, prospetiva e estratégia - constituindo o instrumento de referência para a política municipal de habitação do Município de Cantanhede. Faz ainda parte do processo o relatório de ponderação da Consulta pública que decorreu entre os dias 21 de maio a 3 de julho, tendo sido apresentadas 3 participações. O processo de Discussão Pública da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede decorreu nos termos legais aplicáveis, com publicitação atempada no Diário da República e nos canais municipais, e disponibilização do documento para consulta presencial e em linha durante o prazo regulamentar de 30 dias úteis. A consulta gerou três participações, correspondentes a cinco contributos individualmente analisados: uma participação de natureza social (situação de urgência habitacional de arrendatária idosa), uma participação com sugestões sobre rede viária e fiscalidade, e uma participação da União de Freguesias de Sepins e Bolho relativa à identificação de solo com potencial habitacional. Da ponderação resultam a aceitação parcial de dois contributos - com tradução em alterações concretas nos capítulos 7, 11 e 13 da Carta - e a classificação de três contributos como «Sem Enquadramento», reencaminhados para os serviços competentes. Não houve contributos «Não Aceite». O processo de Discussão Pública contribuiu, assim, para o reforço da qualidade técnica, da adequação territorial e da legitimidade democrática da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede, justificando-se a sua aprovação na versão final, ora apresentada à Câmara Municipal. Considerando os contributos recolhidos no decurso da Discussão Pública e a ponderação efetuada, propõe-se que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere: 1. Aprovar o presente Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede; 2. Aprovar a versão final da Carta

Municipal de Habitação de Cantanhede e a respetiva Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, com as alterações decorrentes da ponderação dos contributos recebidos; 3. Submeter a versão final da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede, bem como a Declaração Fundamentada de Carência Habitacional à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro; 4. Reencaminhar para os serviços municipais competentes os contributos classificados como «Sem Enquadramento» (prolongamentos viários e IMI) e o caso individual de urgência habitacional, dando-se conhecimento aos respetivos participantes." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede; 2) Aprovar a versão final da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede e a respetiva Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, com as alterações decorrentes da ponderação dos contributos recebidos; 3) Mandar submeter a Carta Municipal de Habitação de Cantanhede e a Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, à aprovação da Assembleia Municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro; 4) Reencaminhar para os serviços municipais competentes os contributos classificados como «Sem Enquadramento» (prolongamentos viários e IMI) e o caso individual de urgência habitacional, dando-se conhecimento aos respetivos participantes. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves enalteceu o trabalho da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental na elaboração da Carta Municipal de Habitação, documento estratégico e de primordial importância para o Concelho. A Sr.ª Presidente realçou o trabalho e a colaboração prestada pela equipa da Divisão de Gestão do

Território e Sustentabilidade Ambiental na elaboração do documento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

44 - <u>1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE – APROVAÇÃO PARA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL</u>: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"1. Enquadramento; Encontra-se em apreciação a proposta de 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), aprovada em 2024, a qual incide exclusivamente sobre o respetivo Regulamento. A presente alteração não implica qualquer modificação das plantas de zonamento ou de condicionantes, nem do modelo territorial estabelecido pelo Plano, assumindo, assim, uma natureza pontual, regulamentar e não estrutural. A proposta resulta da necessidade de proceder à clarificação e aperfeiçoamento de diversas disposições regulamentares, na sequência da experiência decorrente da aplicação prática do Plano, procurando eliminar dúvidas interpretativas, incoerências, ambiguidades, omissões e erros materiais, bem como adequar o respetivo conteúdo à legislação entretanto publicada. 2. Objetivos da alteração; A proposta de alteração tem como principais objetivos: Clarificar e corrigir normas regulamentares que suscitaram dúvidas na sua aplicação prática; Eliminar incoerências, ambiguidades, omissões e erros materiais; Reforçar a segurança jurídica e a operacionalidade da gestão urbanística municipal; Promover uma utilização mais eficiente e equilibrada do solo urbano; Melhorar as condições de multifuncionalidade dos espaços; Reforçar a atratividade económica e as condições para a concretização de investimento; Aumentar a capacidade de resposta às necessidades habitacionais; Harmonizar as disposições regulamentares com o Plano Diretor Municipal e com o*

quadro legal aplicável. 3. Principais alterações propostas; 3.1. Compatibilização do uso turístico em espaços de Atividades Económicas 1 (AE1). Propõe-se admitir a instalação de usos turísticos complementares nas áreas classificadas como Atividades Económicas 1 (AE1). A alteração visa possibilitar a instalação de atividades turísticas associadas às características e funções do Parque Tecnológico, do complexo desportivo e da Academia de Golfe, designadamente através da criação de condições para o desenvolvimento de turismo de natureza científica, empresarial e desportivo.
O uso turístico mantém, contudo, um caráter complementar, não prejudicando a função económica dominante prevista para estes espaços. 3.2. Compatibilização da habitação em espaços de Atividades Económicas 3 (AE3); Propõe-se a admissão de habitação integrada em edifícios de utilização mista nas áreas de Atividades Económicas 3 (AE3). Esta alteração pretende contribuir para o reforço da oferta habitacional, através da utilização de áreas urbanas já infraestruturadas e com proximidade a comércio, serviços e equipamentos, promovendo simultaneamente uma maior multifuncionalidade e eficiência na utilização do tecido urbano existente. 3.3. Alteração dos parâmetros aplicáveis ao Espaço Habitacional 4 (EH4). Relativamente aos espaços classificados como Espaço Habitacional 4 (EH4), propõe-se: A substituição do atual Índice de Utilização de 0,65 por um Índice de Ocupação de 50%; O aumento do índice de impermeabilização de 65% para 70%. A alteração visa uniformizar critérios regulamentares com outros espaços habitacionais e adequar os parâmetros de ocupação às características urbanísticas destes espaços, promovendo um aproveitamento mais eficiente do solo. 3.4. Correção do número de pisos em determinados arruamentos. Propõe-se a correção das disposições relativas ao número de pisos admissível em determinados arruamentos, designadamente na Rua Padre Cruz e no Largo de São João. A alteração visa repor possibilidades construtivas

anteriormente admitidas e que não foram refletidas na revisão do Plano aprovada em 2024, procurando evitar situações de desigualdade entre parcelas e recuperar capacidade edificatória anteriormente existente, sem alteração do modelo territorial do Plano. 3.5. Revisão dos parâmetros de cedências, estacionamento e habitação pública A proposta procede igualmente ao aperfeiçoamento das disposições relativas às cedências e ao estacionamento, incluindo a introdução de mecanismos de cedência destinados a: Habitação pública; Habitação a custos controlados; Arrendamento acessível. São também atualizados os parâmetros de estacionamento e harmonizadas as respetivas disposições com o PDM e com o quadro legislativo aplicável. Estas alterações procuram reforçar a resposta do Plano às necessidades habitacionais e assegurar maior coerência entre os instrumentos de gestão territorial e a legislação em vigor. 4. Outras melhorias regulamentares. A proposta contempla ainda um conjunto de alterações destinadas a melhorar a clareza, coerência e aplicabilidade do Regulamento, nomeadamente: Clarificação das regras aplicáveis às preexistências e aos procedimentos de legalização; Aperfeiçoamento das disposições relativas a caves, sótãos e anexos; Clarificação das regras relativas às edificações, designadamente quanto à profundidade e altura da fachada; Atualização da terminologia utilizada, em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente o novo RJUE; Clarificação dos mecanismos relativos à execução, perequação e cedências; Introdução de mecanismos de atualização/remissão automática para legislação e regulamentação aplicáveis; Correção de gralhas, omissões e remissões incorretas identificadas no Regulamento. Estas alterações assumem natureza essencialmente regulamentar e destinam-se a assegurar uma aplicação mais clara, uniforme e previsível das normas do Plano. 5. Avaliação Ambiental. Da análise efetuada resulta que a presente alteração: Não altera o modelo territorial definido pelo Plano; Não

procede à reclassificação de solo; Não introduz alterações suscetíveis de produzir efeitos ambientais significativos; Não determina a necessidade de realização de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do regime jurídico aplicável. Assim, a alteração proposta mantém-se circunscrita ao aperfeiçoamento das disposições regulamentares, não sendo expectável a ocorrência de efeitos ambientais significativos decorrentes das alterações propostas. 6. Síntese e apreciação técnica. Face ao exposto, considera-se que a 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede apresenta natureza pontual, regulamentar e não estrutural, não interferindo com o modelo territorial aprovado, nem com a estrutura de zonamento e de condicionantes do Plano. As alterações propostas resultam, essencialmente, da necessidade de melhorar a aplicação prática do Regulamento, corrigir situações identificadas na sua aplicação, atualizar o respetivo conteúdo face ao quadro legal vigente e criar condições regulamentares mais adequadas à evolução das necessidades do território. A proposta contribui, designadamente, para: Reforçar a segurança jurídica da gestão urbanística; Melhorar a clareza e coerência das normas regulamentares; Promover a multifuncionalidade e a eficiência na utilização do solo urbano; Criar melhores condições para a instalação e desenvolvimento de atividades económicas e turísticas complementares; Reforçar a capacidade de resposta em matéria de habitação; Adequar os parâmetros urbanísticos às características do tecido urbano existente; Harmonizar o Regulamento com os restantes instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal vigente. Considera-se, por conseguinte, que a proposta reúne condições para prosseguir para a fase procedimental subsequente, designadamente através da sua submissão à Conferência Procedimental com as entidades legalmente competentes. 7. Proposta; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano

de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos termos dos elementos que integram o respetivo processo, e determine o seu prosseguimento para Conferência Procedimental, a realizar com a CCDR Centro e o Turismo de Portugal, nos termos do regime jurídico aplicável aos instrumentos de gestão territorial. Mais se propõe que, após a realização da Conferência Procedimental e em função dos respetivos resultados, o processo prossiga nos posteriores termos legalmente previstos." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e determinar o seu prosseguimento para a Conferência Procedimental, a realizar com a CCDR Centro e o Turismo de Portugal, nos termos do regime jurídico aplicável aos instrumentos de gestão territorial. Mais deliberou a Câmara também por unanimidade que, após a realização da Conferência Procedimental e em função dos respetivos resultados, o processo prossiga nos demais termos legalmente previstos, conforme preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

45 - <u>VENDA DE LOTE N.º 163 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, LOTE 163 / BRICOPOR UNIPESSOAL, LDA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/08/2026</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 22/09/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"Na deliberação de 04/08/2026, ponto 25 da ata n.º 15, foi referido que o lote n.º 163 se encontrava inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4367-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 18285 da Freguesia de Cantanhede. Contudo, verifica-se que os elementos corretos são os seguintes: o lote n.º 163 encontra-se inscrito na matriz predial urbana*

sob o artigo n.º 4705 da Freguesia de Cantanhede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 18383 da mesma freguesia, conforme documentação em anexo. Face ao exposto, solicita-se a retificação da referida deliberação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições aprovadas em 04/08/2026." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou retificar a sua deliberação de 04/08/2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------Saiu a Sr.ª Presidente, assumindo a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.----------

46 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE COVÕES / XX FESTIVAL DO LEITÃO</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Organizado pela Prodesco – Associação Desportiva de Covões, realizou-se nos dias 14, 15 e 16 de agosto o XX Festival do Leitão, nos Covões, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. O Festival do Leitão visa destacar e explorar a versatilidade desta tão apreciada iguaria, aliando a tradição à inovação, proporcionando a degustação de uma ampla variedade de preparações de leitão, além das tradicionais Cabidela e Leitão à Bairrada, assado em forno de lenha, com a sua pele crocante e carne suculenta, como as pataniscas, os rissóis ou a bola de leitão. Este evento conta ainda com uma vertente cultural, numa clara celebração da riqueza das tradições e talentos locais. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade*

de atribuição de um subsídio à Prodesco – Associação Desportiva de Covões, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do XX Festival do Leitão, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do "XX Festival do Leitão", levado a efeito nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano, no Pavilhão Dr. Paulo Oliveira, na localidade de Covões, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Reentrou a Sr.ª Presidente assumindo de imediato a Presidência.----------

47 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / IV FESTIVAL GASTRONÓMICO "OS SABORES DA MATANÇA"</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "A Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo realizou no dia 27 de junho o IV Festival Gastronómico*

"Os Sabores da Matança". Este evento celebra a rica e ancestral tradição culinária da nossa região, destacando os sabores e aromas únicos da matança tradicional do porco, acontecimento que reúne familiares e amigos numa salutar convivência, ajuda e partilha de experiências e sabores, fortalecendo laços e preservando costumes. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do IV Festival Gastronómico "Os Sabores da Matança", cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submissão ao órgão executivo."* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a apoiar a realização do IV Festival Gastronómico "Os Sabores da Matança", levado a efeito no dia 27 de junho do corrente ano, ao abrigo

do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

48 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1192 – FEBRES / XVIII CONCURSO SOPAS & LAVORES</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "O Agrupamento de Escuteiros 1192 – Febres realizou no dia 13 de junho o "XVIII Concurso Sopas & Lavores". Tendo começado com 5 sopas provenientes dos restaurantes locais, a presente edição contou com mais de 60 sopas preparadas por coletividades, restaurantes e particulares que deliciaram os cerca de 800 visitantes e participantes presentes pela qualidade, variedade e aroma procedente. O Concurso de Sopas & Lavores não se faz apenas com sopas, suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, e animação; é complementado também com a mostra de lavores de artistas e artesãos locais que enriquecem e abrilhantam o recinto, o que lhe confere um carácter diferenciador, a que se junta o facto de ter sido a iniciativa pioneira entre as congéneres. Considerando a expressão desta iniciativa pontual e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escuteiros 1192 – Febres no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio à realização da iniciativa "XVIII Concurso Sopas & Lavores", cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento de Escuteiros 1192 – Febres, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do "XVIII Concurso Sopas & Lavores", levado a efeito no dia 13 de junho do corrente ano, no Mercado de Febres, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

49 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO 1390 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, DA TOCHA / X TOCHA NO CORAÇÃO / FESTIVAL DOS CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Organizado pelo Agrupamento 1390 do Corpo Nacional de Escutas, Tocha, realizou-se no dia 09 de maio a 10.ª edição da atividade Tocha no Coração, que contemplou a concretização do Festival Caldos, Caldinhos e outras Sopas. Esta iniciativa, com a colaboração da USF Progresso e Saúde da Tocha e da Comunidade Local Baldios da Freguesia da Tocha, visa a promoção, divulgação e sensibilização da população para a importância da prevenção de doenças cardiovasculares, pela adoção de estilos de vida saudáveis, estimulando a prática de atividade física dirigida a diversas faixas etárias, contemplando ainda a vertente da animação cultural, aliando a saúde e o bem-estar ao lazer. Do programa constaram o*

Festival Caldos, Caldinhos & Outras Sopas, a caminhada e uma mega-aula de Zumba. Considerando a expressão desta iniciativa de sensibilização em torno de cuidados de saúde primários e a afirmação desta iniciativa gastronómica temática, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Agrupamento 1390 do Corpo Nacional de Escutas, da Tocha, no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio à realização do X Tocha no Coração, que inclui o Festival dos Caldos, Caldinhos e outras Sopas, ocorrido no dia mencionado, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento de Escuteiros 1390 – Tocha, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do "X Tocha no Coração" e do "Festival dos Caldos, Caldinhos e Outras Sopas", levados a efeito no dia 9 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

50 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO / PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO DA DGARTES – PROGRAMAÇÃO 2027-2028</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal

de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "A Associação António Fragoso (AAF), desde a sua génese em janeiro de 2009, tem revelado uma atividade extraordinária cumprindo aturada, dedicada e zelosamente os seus basilares objetivos de tratar, editar e publicar a obra musical e literária do compositor, dando-a a conhecer a um público mais alargado e fomentando o seu estudo por parte de músicos, investigadores e estudantes de música. Esta ação é comprovada pelas inúmeras iniciativas concretizadas num vasto território, com natural enfoque no concelho que viu nascer o seu patrono. A dinâmica e mérito na intervenção cultural e artística que a AAF tem incutido na região, no país e no estrangeiro e a abrangência dos seus projetos culturais veem-se reconhecidos pela declaração de interesse cultural emitida pela Secretaria de Estado da Cultura. Implementou com enorme sucesso a Academia Internacional de Música Aquilles Delle Vigne, congregando distintos músicos estudantes que almejam o aperfeiçoamento musical e a obtenção da devida validação e certificação académica; também o nível básico da formação musical não é descurado, pois que a Academia de Música António Fragoso prossegue os seus trabalhos de formação à iniciação musical e instrumental. Tem organizado e proporcionado dezenas de concertos em destacadas salas e espaços culturais, contando com a colaboração de notáveis instrumentistas, agrupamentos instrumentais e vocais, numa enérgica e contagiante parceria com diversas entidades e instituições públicas e privadas. Tem também trazido a público reflexões pertinentes de âmbito musical através das palestras e conferências levadas a efeito. Também no âmbito da edição e publicação de trabalhos, a AAF se tem afirmado na concretização dos seus intentos, tendo em mãos um ambicioso projeto de produção discográfica que coloca a obra musical do seu patrono a par com as maiores referências mundiais da música dita erudita. Destaca-se, também, a intensa programação comemorativa do Centenário*

da Morte de António Fragoso "In Memoriam de António Fragoso", concretizada ao longo dos anos 2017 e 2018. Curiosamente esta vasta programação iniciou com o concerto inaugural em outubro de 2017, no CAE – Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz e a 09 de dezembro do mesmo ano, a Assembleia da República, em Reunião Plenária, aprovou por unanimidade um voto de saudação à Associação António Fragoso, e culminou com um recital de piano, no dia 05 de dezembro de 2018, na Sala do Senado do Palácio de S. Bento, que se encheu de gente para ouvir pelas hábeis e artísticas mãos do pianista Manuel Araújo as composições deste jovem proeminente compositor e músico António Fragoso. O Concerto das Janelas Abertas é outro marco do programa de ação da AAF, recriando um enquadramento natural que acontecia ao tempo de António Fragoso, quando, no fim de tarde/noite, fazia ouvir as deliciosas melodias por si e seus amigos interpretadas, levando os transeuntes locais a parar e a deleitarem-se com tão agradável oportunidade, ao ponto de, no dia seguinte, trazerem o seu banquinho para escutar mais comodamente. Contou, no corrente ano, a quinta edição deste distinto concerto. Assim também a proposta de programação concreta para o período de 2027-2028 se distingue pela ambição e realização deste trilho definido de afirmação do extraordinário legado musical e artístico de António Fragoso, seja pela sua diversidade, seja pela amplitude e verticalidade, com concertos sinfónicos, recitais, música coral e de câmara, festivais, novas orquestrações, gravações integrais e publicações literárias, pelos quais sublinha assertivamente a herança patrimonial e a partilha generosamente com públicos contemporâneos. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Associação António Fragoso para

comparticipar nas despesas com a organização e concretização deste programa 2027-2028. Este valor será posteriormente validado, sujeito que estará à concretização e dimensão das atividades a desenvolver. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação António Fragoso, no montante global de 20.000,00€ (vinte mil euros), a conceder em duas prestações anuais de 10.000,00 € (dez mil euros), em 2027 e 2028, respetivamente, destinado a apoiar a candidatura ao Programa de Apoio Sustentado da DGARTES - Programação 2027-2028, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

51 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / V MOSTRA CULTURAL, DESPORTIVA E GASTRONÓMICA</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Organizada pela União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, realizou-se nos dias 03, 04, 05, 11 e 12 de julho a V Mostra Cultural, Desportiva e Gastronómica, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Numa celebração da riqueza e diversidade da culinária da região, este evento oferece, além da possibilidade de degustar diversos pratos preparados com*

esmero nas tasquinhas presentes, dentre os quais se destaca o Festival das Sopas, a oportunidade de apreciar o trabalho dos artesãos locais e usufruir de um programa cultural que inclui atuações no âmbito do Folk Cantanhede com os grupos de Quirguistão, Equador e Espanha, além do Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima, entre outras iniciativas. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da V Mostra Cultural, Desportiva e Gastronómica da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da "V Mostra Cultural, Desportiva e Gastronómica da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima", que decorreu nos dias 3, 4, 5, 11 e 12 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------Saiu a Sr.ª Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.----------

52 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / EDIÇÃO DO LIVRO "CRIASTE-NOS PARA VÓS"</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 01/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: ""Criaste-nos para Vós" é o título do livro que reúne o vasto espólio musical do Padre Manuel Francisco Rumor, cuja vida assenta em três pilares fundamentais: a igreja, a obra social e a música. Pároco da freguesia de Cadima durante mais de 60 anos e conhecido pela dedicação aos mais desfavorecidos e à ação social, o "padre dos pobres" criou a Creche e Sopa dos Pobres, que deu origem ao Centro Social Paroquial de Cadima. O Padre Rumor deixou uma forte herança espiritual e cultural, tendo composto diversos cânticos, um precioso acervo musical agora devidamente reunido e homenageado na obra "Criaste-nos para Vós", resultado de um aturado trabalho de recolha e tratamento levado a efeito por Ana Teresa Teodósio Oliveira. Este é um legado extraordinário que fica coligido num mesmo documento, e que perpetua não só a figura que foi o senhor Padre Manuel Francisco Rumor, mas também a sua relevante obra social e musical, ao serviço e plena dedicação ao concelho de Cantanhede e às comunidades, expressão de rara generosidade de quem viveu a servir a comunidade e as pessoas. Os resultados da sua venda reverterão a favor da Igreja de Cadima, dando assim continuidade aos valores defendidos e praticados pelo Padre Rumor. Também assim a sua obra e talento continuam a gerar recursos para apoiar e cuidar da comunidade e do património da "sua" paróquia, mesmo anos após a sua morte. Considerando a perpetuação da*

criação artístico-musical de quem tanto deu ao nosso território e a excecionalidade da obra, bem como o princípio que norteou a sua criação, sugere-se que se apoie esta edição, através da atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no valor de 3.032,50€ (três mil e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), contra a entrega de 75 exemplares da obra "Criaste-nos para vós", que ficarão disponíveis nos diversos pontos de leitura do concelho (12 exemplares), outros para memória futura (cinco) e os restantes para oferta (58). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cadima, no montante de 3.032,50€ (três mil, trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a edição do Livro "Criaste-nos para Vós", que reúne o vasto espólio musical do Padre Manuel Francisco Rumor, mediante a entrega de 75 exemplares da referida obra, que ficarão disponíveis nos diversos pontos de leitura do concelho (12 exemplares), outros para memória futura (5) e os restantes para oferta (58), ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Reentrou a Sr.ª Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência.----------

53 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / SUN7FONTES</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Realizou-se nos dias 3, 4 e 5 de julho, a oitava edição do "Sun7Fontes", evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O evento realizou-se no parque de lazer das Sete Fontes, permitindo promover ainda mais este local aprazível e multifacetado, com inúmeros recursos ecológicos e naturais. Do programa constou uma diversificada animação cultural e musical com a participação dos grupos "Los Fodelhos", "Banda Tema", "Flowmotion Dance", "Banda MH5", "Anços Brass" e Academia Cantanhede Gym, contando ainda com a participação dos DJ Panda e Xano Cavaleiro. O último dia do Sun7Fontes foi dedicado ao folclore, integrando a Gala de Freguesia do Folk Cantanhede, com a participação do Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã e dos grupos da Bélgica, México, Índia e Espanha. Este programa foi ainda enriquecido com outras atratividades e atividades para as diversas faixas etárias como insufláveis, pinturas faciais e os petiscos tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de Ourentã, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização do "Sun7Fontes". A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um

subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 1.000,00€ (mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do "Sun7Fontes", que decorreu no parque de lazer das Sete Fontes, de 3 a 5 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

54 - <u>REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA OU DE CANTO, DE NÍVEL SECUNDÁRIO / ABERTURA DE CANDIDATURAS E PROPOSTA DE INCENTIVOS A ATRIBUIR PARA O ANO LETIVO 2026/2027</u>: O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/09/2026, pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Considerando o Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível de Secundário, que " define os critérios de atribuição de incentivo, para a frequência do ensino artístico especializado da música ou de canto de nível do secundário, a estudantes cujo agregado familiar tenha residência no Concelho de Cantanhede há mais de dois anos e que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, sedeados no Concelho de Cantanhede"; Considerando que o artigo 4.º do Regulamento define que a "Câmara Municipal de Cantanhede deliberará, anualmente, durante o 3.º (terceiro) trimestre do ano civil, os prazos de candidatura e o número de incentivos para o ano letivo que se inicia, podendo este ascender até 12 (doze) incentivos por cada ano letivo" e que, no ano*

letivo 2025/2026, foram recebidas 5 candidaturas e foi atribuído o incentivo à totalidade dos candidatos; Considerando que, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento referido "o valor mensal do incentivo cifra-se em 50 % (cinquenta por cento) da mensalidade do aluno, até ao máximo de 110,00 € (cento e dez euros) por mês correspondente a 10 (dez) meses do ano letivo a que se refere" e, de acordo com o artigo 6.º a "Câmara Municipal de Cantanhede procede ao pagamento do incentivo em março (valor relativo aos meses de setembro a fevereiro), e em julho (valor relativo aos meses de março a junho"; Considerando as matrículas efetivas no estabelecimento de ensino, que ascendem a 11 alunos; Sou a propor a abertura do procedimento para o presente ano letivo, com a seguinte calendarização e com a atribuição máxima de 11 incentivos (totalizando, no máximo, 12 100,00€): Datas: 2026: 12 a 16 de outubro: Divulgação; 19 a 30 de outubro: Período de Candidaturas; 2 a 20 de novembro: Análise de Candidaturas e notificação aos candidatos; 2027: Março: 1.º pagamento; Julho; 2.º pagamento." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, em 28/09/2026, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de fixação do número de 11 candidaturas, nos termos do previsto no respetivo Regulamento. Deste modo, sugere-se a submissão da presente proposta à apreciação do órgão executivo, para efeitos de fixação do número de candidaturas e dos respetivos prazos para apresentação."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou: 1) Aprovar a abertura das candidaturas a 11 incentivos de estudo previstas no Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico especializado da Música ou de Canto, de nível secundário; 2) Definir como prazo de candidatura 2026/2027, para a atribuição dos incentivos, o período de

19 a 30 de outubro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

55 - <u>PROPOSTA DE APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO / REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES / CANDIDATURA 2025/2026:</u> O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/09/2026 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Considerando o preconizado na Lei n. 75/2013, na sua atual redação, designadamente: - no artigo 23.º, n.º 2, o qual estabelece que o município dispõe de atribuições, entre outros, nos seguintes domínios: educação, ensino e formação profissional (alínea d) e património, cultura e ciência (alínea e)); - artigo 33.º, n.º 1, onde atribui à câmara municipal competência para: apoiar atividades de natureza educativa e cultural, bem como responsabilidade na gestão dos equipamentos escolares: nos termos das alíneas u), o), r), e na alinea ee); Considerando a possibilidade de candidatura pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho à Rede de Bibliotecas Escolares; Considerando o trabalho colaborativo entre todas as unidades de gestão, neste âmbito, consolidado através da Rede de Bibliotecas de Cantanhede; Considerando os eixos de Candidaturas possibilitado pela Rede de Bibliotecas Escolas, em novembro de 2025, a saber: o projeto Ler fora da escola pelo AEGândara-Mar; o AELima-de-Faria com a candidatura (re)criar a biblioteca, com a integração da EB de Febres; o AE Marquês de Marialva na candidatura Ponto biblioteca na EB de Cordinhã e a rede de bibliotecas de Cantanhede com a candidatura Redes concelhias, para a qual o AEMM assumiu a promoção. Considerando as prioridades de cada unidade de gestão, tendo por base as condições de cada território de acordo com o seu projeto educativo; Considerando a aprovação pela Rede de Bibliotecas escolares das candidaturas apresentadas pelos Agrupamentos do Concelho, a saber: i)*

Gândara-Mar (em anexo) Ler fora da escola, cujos objetivos são: a. proporcionar aos alunos e professores o acesso regular a livros e recursos educativos, b. reduzir as assimetrias no acesso ao livro e melhorar significativamente as condições para a consecução de iniciativas centradas na leitura, essenciais para o desenvolvimento da competência leitora; c. promover aprendizagens de qualidade e o sucesso escolar; d. rentabilizar os recursos de modo a atingir mais público; e. envolver a totalidade das turmas (11) e assegurar a sustentabilidade da iniciativa. I Lima-de-Faria (em anexo) cujos objetivos são: a. criar um espaço funcional e acolhedor, equipado com recursos diversificados que tornem atrativa a utilização, tanto nas atividades programadas mensalmente (empréstimo domiciliário e animação de leitura), como nas atividades a programar pelas professoras, como ainda na utilização livre nos tempos livres; b. reforçar as práticas de leitura livre e de ocupação dos tempos livros e reforçar a articulação da leitura e do livro com o currículo, consolidando, assim, o apoio do livro e da leitura na melhoria da qualidade das aprendizagens e o reforço dos hábitos de leitura que se têm vindo a consolidar nos últimos anos letivos. ii) Marquês de Marialva (em anexo) ponto de biblioteca na EB Cordinhã, cujos objetivos são: a. Promover a participação dos alunos em atividades de leitura prazerosa e orientada de obras literárias, a par de outras de âmbito curricular e transversal, de forma autónoma, colaborativa e/ou supervisionada; b. Dinamizar atividades que não só enriquecerão as experiências de leitura, o alargamento de horizontes, a curiosidade, o conhecimento do mundo, o pensamento crítico e criativo, a expressão e a concentração como também contribuirão para a formação de leitores competentes e motivados; c. Promover o desenvolvimento de multiliteracias; d. Potenciar sinergias (in)formais, as quais contribuirão para o desenvolvimento integral e inclusivo dos alunos; e. Promover o sucesso escolar e educativo. Considerando os projetos apresentados pelos

Agrupamentos de Escolas à Rede de Bibliotecas Escolares, que espelhavam o apoio da Câmara Municipal para operacionalização do projeto, aquando da submissão das candidaturas, permito-me propor, salvo melhor opinião, a atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, 1 200€ (AEGM), 7950€ (AELdF) e 3 900€ (AEMM:ponto de biblioteca da EBCordinhã – 1 400€; RBC- redes concelhias – 2 500€), respetivamente." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/10/2026 pela DAF/Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede e ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), 7.950,00€ (sete mil, novecentos e cinquenta euros) e 3.900,00€ (três mil e novecentos euros), respetivamente, para apoiar os projetos apresentados pelos Agrupamentos de Escolas à Rede de Bibliotecas de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea d) no n.º 2 do art.º 23.º e nas alíneas o), r), u), e, ee) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

56 - <u>COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) / PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A ESCOLA BÁSICA DA CORDINHÃ / ANO LETIVO 2026/2027</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 17/09/2026, pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e n.º*

49/2005, de 30 de Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento de equidade social, conforme patente no Decreto-lei nº 55, de 2 de março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), na Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, incluindo a articulação com os municípios e parcerias; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; Considerando que na Escola Básica de Cordinhã estão reunidas as condições

necessárias à implementação da CAF, numa ótica de rentabilização de recursos, com vista ao encontro de soluções que respondam à efetiva necessidade (comprovada pela Direção do AEMM) de algumas famílias relativamente à permanência dos seus educandos na Escola Básica de Cordinhã, antes e após as componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva; Face ao exposto, permito-me propor a celebração de um protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Cordinhã, para o efeito, cuja minuta se apensa." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais e de Encarregados de Educação da Escola de Cordinhã, com vista à implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) na Escola Básica de Cordinhã, no ano letivo 2026/2027, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.----------

57 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS ELÉTRICAS</u>: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 17/09/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *"A Associação De Desenvolvimento Progresso E Vida Da Tocha (ADPVT), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada no dia 27 de Dezembro de 1994,*

com sede na Vila da Tocha, cujo objeto social, de acordo com os seus estatutos é,: "…promover ações de Solidariedade Social, desenvolver atividades de apoio à infância e juventude, à família, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, promover a integração social e comunitária, dinamizando a proteção social dos cidadãos na doença, na velhice, em situação de invalidez, diligenciando para promover a saúde em geral." Deste modo, as principais respostas sociais da ADPVT, de acordo com a Carta Social são: As respostas sociais inserem-se primordialmente no âmbito da ação social, com ERPI, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche, Pré-Escolar e Centro de Atividades de Tempos Livres – CATL e apoio alimentar (Cantina Social). O número total de frequências atualmente ascende a mais de 220 utentes. Está dotada de um quadro de pessoal de cerca 60 profissionais assim distribuído: Técnicas de Serviço Social, Educadoras de infância, Animadoras Socioculturais, Contabilista, Técnicas Administrativas, Encarregada de Setor, Ajudantes de Ação Direta, Auxiliares de Serviços Gerais, Ajudantes de Ação Educativa e funcionárias na Cozinha. Prestam ainda serviço na Instituição em regime de prestação de serviços, Médico, Enfermeiros Generalistas, Enfermeiros de Reabilitação, Nutricionista e Jurista. A ADPVT promove uma política de qualidade e inovação assente nas seguintes perspetivas: Visão: Afirmar-se e ser reconhecida como Instituição de referência na economia social da região, que, enquadrada numa visão humanista, privilegia a qualidade das relações entre as pessoas na arte de cuidar; Missão: Prestar serviços de excelência e de interesse público no âmbito da economia social, para satisfação das necessidades das pessoas e famílias das respostas sociais abrangidas, integrando populações desfavorecidas e/ou em risco de exclusão social, promovendo ativamente e de forma personalizada e humanista, o bem-estar físico, mental e social dos seus utentes/clientes; Valores: Desenvolver a sua ação no respeito pela gestão

democrática, pela individualidade, pela privacidade, pela promoção da autonomia, pelo carinho, pelo trabalho em equipa, pela solidariedade, pela coesão social, pela responsabilidade social, pela entreajuda, pelo respeito, pelo profissionalismo, e pela consolidação do desempenho dos seus profissionais numa cultura humanista assente na metodologia do modelo teórico Humanitude, de forma a desenvolver um conjunto de ideias e atitudes, em que as pessoas se respeitem e valorizem, através do reconhecimento mútuo e estabelecimento de relações humanas positivas e estimulantes, com repercussões na saúde e bem-estar. Considerando por fim, a dinâmica da Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio na comparticipação de aquisição de Viatura em conformidade com a fatura e recibo apresentado na listagem infra, documentos em anexo: (…) Por fim, a dinâmica local da Provida, tem vindo a aumentar, ao longo dos anos, colaborando nas atividades da Rede Social e tentando dar resposta à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 8.841,20€ (30% do valor sobre a fatura/recibo apresentada, respetiva dedução de apoio pelo PRR) em conformidade com as faturas apresentadas e anexas. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária, bem como o RCBE, constantes em anexo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 06/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de

Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Assoc de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor de 8.841,20€ (oito mil, oitocentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de duas viaturas elétricas, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.----------

----------Saiu a Sr.ª Vereadora Enf.ª Célia Simões.----------

58 - <u>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O SUBPROGRAMA 4 DO RAAD, ÉPOCA DESPORTIVA DE 2025-2026</u>: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 18/09/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *"O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 4: Prémios de Mérito Desportivo; Âmbito e objeto; O Subprograma 4 tem como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas*

individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Este apoio será concretizado através de apoio financeiro. Critérios de Atribuição; 1. Os critérios para determinação do prémio a atribuir ao abrigo do Subprograma 4 são os próprios resultados desportivos alcançados, pelas Associações Desportivas, através dos seus atletas e equipas federadas. 2. Os resultados desportivos alcançados serão considerados para o âmbito da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, a partir do dia 16 de agosto do ano anterior relativamente ao prazo de candidatura e com uma duração de 1 ano. 3. Os Prémios de Mérito Desportivo serão atribuídos de acordo com a pontuação obtida pelo conjunto de todas as modalidades desportivas federadas de cada associação desportiva, aplicando os valores que constam na tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 4. Estão definidas pontuações que dizem respeito aos desportos coletivos e aos desportos individuais, com algumas exceções que constam nas notas da tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 5. A pontuação final de cada Associação Desportiva, corresponde ao somatório da pontuação obtida com os resultados elegíveis obtidos no período a que diz respeito o processo de candidatura. 6. Apenas as Associações Desportivas que de acordo com a candidatura obtenham uma pontuação superior a 3.000 pontos poderão ser elegíveis para a atribuição de um Prémio de Mérito Desportivo. 7. O somatório de todas as pontuações elegíveis para a atribuição dos Prémios de Mérito, será dividido pelo valor de dotação orçamental para os prémios, calculando assim o valor de cada ponto. Multiplicando os pontos de cada associação desportiva, será obtido o valor a receber. 8. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. 9. A tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo é a seguinte (…) A

totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio; 1. Após análise dos critérios de atribuição, será determinada a comparticipação financeira a conceder. 2. Os valores a atribuir serão entregues no 4.º trimestre do ano da candidatura em data a definir. Análise ao Processo de Candidatura. A aplicação deste questionário do Subprograma 4 do RAAD para além de ter o objetivo de premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. Objetivos Futuro; Seguramente, o principal objetivo de todos será garantir a continuidade e o crescimento da atividade desportiva das Associações do Concelho de Cantanhede, tanto em termos de quantidade como de qualidade. A concretização deste objetivo constituirá um grande desafio coletivo, cuja concretização representará, naturalmente, uma melhoria significativa face ao contexto atual. O reforço dos incentivos será, assim, uma verdadeira alavanca para o desenvolvimento do desporto em Cantanhede. Sempre que tal se revele possível, e dentro dos princípios de sustentabilidade financeira da autarquia, consideramos importante, em 2027, avaliar a possibilidade de aumentar a dotação do Subprograma 1, e o Subprograma 4. Tal opção traduzir-se-ia na seguinte evolução: (…) No ano de 2026, com o mesmo do valor do subsídio do Subprograma 4 – Mérito Desportivo, consideramos que será pertinente, em 2027,

avaliar a possibilidade de reforçar o Subprograma 1 – Participação Desportiva assim como o Subprograma 4. A conjugação equilibrada destes dois programas de apoio permitirá tornar os critérios do RAAD mais adequados, assegurando, por um lado, um apoio equitativo a todos os Clubes e Associações pela sua participação desportiva e, por outro, uma valorização progressiva dos que alcançam melhores resultados, garantindo a seguinte relação: Subprograma 1-Participação desportiva: 60-70% do valor global Subprograma 4-Mérito desportivo: 30-40% do valor global; Proposta Subsídios 2025-2026; 1. Entregaram candidatura 12 associações desportivas do Concelho de Cantanhede no prazo definido no RAAD. 2. Para efeitos de consideração da respetiva candidatura, ficou excluída a União Desportiva da Tocha por não cumprir os 3000 pontos exigidos de acordo com o regulamento do RAAD, artigo 27ª alínea 6. As restantes candidaturas, ficaram elegíveis pelo facto de cumprirem os pontos exigidos. 3. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD, utilizamos o valor global de 60.000,00 €, previsto em orçamento. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os resultados evidenciados que neles constam. 4. Na sua totalidade foram obtidos 191.000 pontos elegíveis correspondentes aos questionários entregues pelas 8 Associações Desportivas que cumpriram o critério de pontuação acima dos 3000 pontos. Partindo dos valores apresentados no ponto 1, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência de 0,31€. 5. Será importante na próxima aplicação do Subprograma 4, manter a explicação às associações desportivas, o funcionamento e aplicabilidade do RAAD, bem como a forma de preencher todos os questionários que o compõe e os prazos aplicados. 6. Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos

no RAAD. (…) As restantes associações desportivas que não efetuaram a entrega do questionário de candidatura, através de contatos prévios, percebemos que não o fizeram, porque os resultados obtidos durante a época não atingiram o critério de pontuação mínima. Comparativo: (…) A época desportiva que terminou apresentou um crescimento de 6% nas modalidades individuais relativamente ao mérito do ano anterior. Fruto do empenho e trabalho continuo das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, conseguimos consolidar resultados extremamente positivos, quer em termos de qualidade como de quantidade, dando uma forte continuidade à evolução global registada nas épocas anteriores. Os critérios que definem a avaliação do Subprograma 4 do RAAD, acima evidenciados, têm permitido que as associações desportivas pautem o seu trabalho, não só no aumento da prática desportiva, mas também na procura da qualidade dos resultados alcançados, pois através deste incentivo, percebem claramente o rumo sobre o qual devem direcionar o trabalho desenvolvido. Estamos convictos que o caminho iniciado com a criação do RAAD, irá permitir a médio prazo, evidências de maior quantidade e qualidade no desporto em Cantanhede. Resumo sobre Proposta Subsídio Subprograma 4 2025-2026; Apresentamos por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 60.000,00 € para a aplicação do Subprograma 4 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, chegamos ao valor do 1 ponto = 0,31 €. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado. Face ao exposto proponho a atribuição dos seguintes subsídios ao abrigo do Subprograma

4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: Academia CantanhedeGym - Associação – 19.759,16€; Associação Desportiva Cantanhede Cycling – 5.222,51€; Clube de Futebol Os Marialvas – 6.691,10€; União Recreativa de Cadima – 1.633,51€; Associação Voleibol Gândara Mar – 3.376,96€; Ançã Foot Ball Clube – 4.602,09€;Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 5.890,05€; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 8.246,09€; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 1.335,08€; Grupo de Pescadores de Sepins – 2.222,51€; Clube de Golfe de Cantanhede – 1.020,94€." Em 21/09/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *"Concordo com a atribuição dos apoios, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo."* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, no âmbito do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou: 1) Atribuir às seguintes Associações Desportivas do Concelho, os subsídios referentes à época desportiva de 2025-2026 – Mérito Desportivo, no valor global de 60.000,00€ (sessenta mil euros), da seguinte forma: - União Recreativa de Cadima, o valor de 1.633,51€ (mil, seiscentos e trinta e três euros e cinquenta e um cêntimos.); - Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 19.759,16€ (dezanove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e dezasseis cêntimos); - ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 5.222,51€ (cinco mil, duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos); - Clube de Futebol "Os Marialvas", o valor de 6.691,10€ (seis mil, seiscentos e noventa e um euros e dez cêntimos); - Ançã Futebol Clube, o valor de 4.602,09€ (quatro mil, seiscentos e

dois euros e nove cêntimos); - Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 5.890,05€ (cinco mil, oitocentos e noventa euros e cinco cêntimos); - Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 3.376,96€ (três mil, trezentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos); - Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o valor de 8.246,09€ (oito mil, duzentos e quarenta e seis euros e nove cêntimos); - Clube Escola de Ténis de Cantanhede, o valor de 1.335.08€ (mil, trezentos e trinta e cinco euros e oito cêntimos); - GPS – Grupo de Pescadores de Sepins, o valor de 2.222,51€ (dois mil, duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos); - Clube de Golfe de Cantanhede – C G C, o valor de 1.020,94€ (mil e vinte euros e noventa e quatro cêntimos); 2) Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar para o efeito, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os Contrato-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.----------

59 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO / RALLY MARQUÊS DE MARIALVA – CANTANHEDE 2026</u>: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 17/09/2029, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: "*O Rally Cantanhede Marquês de Marialva tem vindo, ao longo das suas edições, a afirmar-se como um evento de relevante interesse desportivo, económico e turístico para o Município de Cantanhede, atraindo um número significativo de participantes, equipas e espectadores. A realização da prova tem contribuído para a dinamização da economia local, com particular impacto nos setores da restauração, hotelaria, comércio e demais atividades associadas ao turismo, constituindo igualmente uma importante oportunidade de promoção e valorização do território, do património, da gastronomia e das*

potencialidades turísticas do Concelho de Cantanhede. Face ao impacto positivo registado nas edições anteriores, o Município de Cantanhede, em colaboração com o Clube Automóvel do Centro, pretende promover a realização da IV edição do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2026, prevista para os dias 10 e 11 de outubro de 2026. Na sequência da análise dos relatórios de ocorrências relativos à edição anterior, e tendo em vista a introdução de melhorias na organização e realização da prova, foram identificadas e acordadas as seguintes medidas: Alteração de alguns dos percursos, com o objetivo de abranger progressivamente outras vilas e localidades do Concelho, permitindo que, ao longo das diferentes edições, o evento percorra um número cada vez mais alargado de freguesias; Maior envolvimento das Juntas de Freguesia na análise e definição dos percursos, designadamente na avaliação das necessidades de cortes de estrada e na identificação das zonas que careçam da presença de marshals e/ou elementos das forças de segurança; Melhoria das condições de acesso e circulação dos veículos de emergência, designadamente dos Bombeiros, ao recinto da Feira. Considerando que: A edição de 2025 registou uma elevada afluência de público nos diversos troços da prova, com particular destaque para a Super Especial Noturna, que contou com milhares de espectadores, evidenciando o elevado interesse suscitado pelo evento junto da população local e dos visitantes; O Rally Cantanhede Marquês de Marialva contribui para a promoção da prática desportiva e do desporto automóvel, constituindo simultaneamente um importante fator de dinamização turística e económica do Concelho, através da atração de pilotos, equipas, acompanhantes e entusiastas provenientes de diversas regiões do país; A realização do evento proporciona benefícios para o tecido económico local, nomeadamente através do aumento da procura dos serviços de alojamento, restauração, comércio e outras atividades relacionadas com o turismo, contribuindo

para a promoção de Cantanhede enquanto território de interesse turístico e desportivo; A organização e realização de uma prova desta natureza e dimensão requer conhecimentos e competências técnicas específicas, designadamente nas áreas da organização desportiva, segurança, regulamentação e logística, sendo o Clube Automóvel do Centro uma entidade com experiência e competências reconhecidas neste domínio; A organização de um evento desta dimensão envolve encargos financeiros significativos, associados, entre outros, à logística, segurança, meios técnicos, promoção, recursos humanos e demais condições necessárias à sua realização; Foram definidas e acordadas entre o Município de Cantanhede e o Clube Automóvel do Centro as respetivas competências e responsabilidades no âmbito da organização e realização da IV edição do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2026; O Clube Automóvel do Centro solicitou ao Município de Cantanhede a atribuição de um apoio financeiro no montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), destinado a comparticipar os encargos inerentes à organização e realização da prova; Considerando a natureza e dimensão do evento, bem como o interesse desportivo, económico, turístico e promocional que o mesmo representa para o Concelho, entende-se que a atribuição do referido apoio financeiro se encontra devidamente fundamentada. Face ao exposto, proponho: A aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube Automóvel do Centro, relativo à organização e realização da IV edição do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2026, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026; A atribuição ao Clube Automóvel do Centro de um apoio financeiro no montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), destinado a comparticipar os encargos inerentes à organização e realização do referido evento; Que o pagamento do apoio financeiro seja efetuado na sua totalidade após a conclusão do evento, mediante o cumprimento das obrigações previstas no

respetivo protocolo." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de atribuição de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo."* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) ao Clube Automóvel do Centro, a pagar após a conclusão do evento, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2026, a levar a efeito nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube Automóvel do Centro, nos precisos termos da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, ficando uma copia arquivada em pasta anexa; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

60 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" / ORGANIZAÇÃO ZEBRA TRAIL 2026:</u> O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 30/09/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: "*De acordo com informação interna n.º 678 de 19/01/2026, relativamente à organização do Zebra Trail 2026, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num*

nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00€, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apurámos o valor total da despesa de 4.009,72€, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD. Como o valor dos 30% encontra-se acima do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento no valor de 1.000,00€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Clube de Futebol "Os Marialvas", em 2026 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de trail running." Em 30/09/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação*: "Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo."* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Futebol "Os Marialvas", no valor de 1.000,00€ (mil euros), no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do Zebra Trail 2026, nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Reentrou a Sr.ª Vereadora Enf.ª Célia Simões.----------

61 - <u>TRANSPORTE DE DUAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES DE</u>

SAÚDE ESPECIAIS / MOBILIDADE EM CADEIRA DE RODAS ROBOTIZADA / APOIO DE TRANSPORTE – ANO LETIVO 2026/2027: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/09/2026, pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Considerando que a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 33.º, n.º 1, alínea gg), que compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, estabelece, no seu artigo 36º, que a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos. Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma legal, beneficiam de transporte escolar gratuito os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija. O artigo 36.º do Decreto-Lei nº 21/2019 prevê ainda, designadamente, que compete às câmaras municipais contratar, gerir e pagar os circuitos especiais. No âmbito da organização dos transportes escolares para o ano letivo 2026/2027, e considerando as necessidades de saúde especiais das alunas Beatriz Alves Pereira e Natália Martins Alves Pereira, irmãs gémeas, portadoras de malformação congénita, confirmado como sendo uma pseudoacondroplasia com displasia epifisária múltipla (cf. Informação clínica do Hospital de S. João, consulta da especialidade Ortopedia Infantil, datado de 26-09-2016); Considerando falta de empresas de transporte adaptado para duas cadeiras robotizadas; Considerando que a mãe para além de ser cuidadora das alunas e de ter disponibilidade total, é detentora de veículo adaptado*

para a realização do referido transporte; Considerando que os horários, não serão horários padrão, face às condições de saúde das alunas |adaptação diária, sendo possível que a meio do dia, o regresso das alunas ao domicílio tenha que ser realizado pelo fato de não suportarem dor; Considerando que as alunas se encontram a frequentar a Escola Secundária Lima de Faria, em Cantanhede; Permito-me propor o apoio à encarregada de educação para garantir o transporte das suas educandas à escola, pelo valor de 24€ / dia letivo. Neste sentido, os valores estimam-se em 2026 (64 dias letivos) – 1 536,00€ e em 2027 (96 dias letivos) – 2 304,00 €, respetivamente; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual apoio ao transporte das alunas, cujo valor total se estima em 3 840,00€." Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.840,00€ (três mil, oitocentos e quarenta euros), correspondente a 24€/dia letivo, a ser pago à Sr.ª Carla Isabel Pereira Martins, encarregada de educação das suas filhas, portadoras de necessidades de saúde especiais, mobilidade em cadeira de rodas robotizada, a fim de garantir o transporte das alunas até à Escola Secundária Lima de Faria, em Cantanhede, no ano letivo 2026/2027, de acordo com o preconizado na referida informação da Divisão da Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

62 - <u>ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 26 DE OUTUBRO DE 2026:</u>

----------A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 26 de outubro

de 2026. A Câmara tomou conhecimento.----------Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h30m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----------